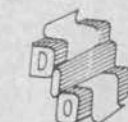




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Macapá, 26 de FEVEREIRO DE 1997 - 4ª-FEIRA Nº 1511 - Circulação: 26.02.97 às 15:30h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE		Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Chefe do Gabinete Civil JARDEL ADAILTON S. NUNES		Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS
SECRETARIADO		
Secretário de Estado da Fazenda GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA	Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA	Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado da Educação RUBEN BEMERGUY	Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA	Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA	Secretário de Estado da Saúde JOCY FURTADO DE OLIVEIRA	Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado MARIVALDA MACIEL SIMÕES	Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino) ELY DA SILVA ALMEIDA	Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
	Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ALBERTO PEREIRA GÓES	

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

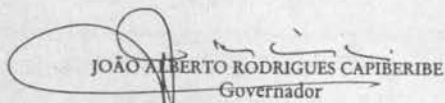
DECRETO Nº 0855 DE 24 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/97-GAB,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ MARIA DA SILVA NOBRE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Serviços Gerais/DAF, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1010 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIA CRISTINA JOSAPHAT BARBOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1011 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **VALDÊS FERNANDES CORRÊA CRUZ**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1012 DE 25 DE fevereiro DE 1997

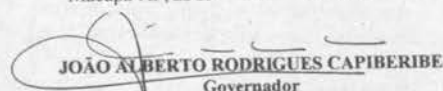
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MERIAN DE SOUSA NOBRE**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1013 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RAIMUNDO ALVES PEREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1014 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ALDENOR MONTEIRO CHERMONT**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1015 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear IRANILDES DE CARVALHO BARROSO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP/25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador**DECRETO Nº 1016 DE 25 DE fevereiro DE 1997**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear GILDOVAL FARIAS BARBOSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP/25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador**DECRETO Nº 1017 DE 25 DE fevereiro DE 1997**

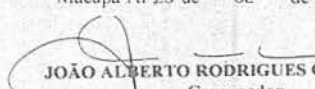
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear ESRA ALVES SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP/25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador**DECRETO Nº 1018 DE 25 DE fevereiro DE 1997**

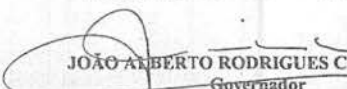
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear ELISÂNGELA SILVA FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP/25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador**DECRETO Nº 1019 DE 25 DE fevereiro DE 1997**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear DAVID MENEZES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP/25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador**DECRETO Nº 1020 DE 25 DE fevereiro DE 1997**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ALFRANE SANTOS DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP/25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador**DECRETO Nº 1021 DE 25 DE fevereiro DE 1997**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear CHARLES ALVES FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centra - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comere. 39, Arquivo 38, Vendas 37,
Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura e/remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	RS 0,32
* Modelo II	RS 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	RS 0,70
Exemplar Atrasado	RS 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	RS 2,70
Centímetro para compor	RS 3,78
Página exclusiva	RS 323,29
Proclama de Casamento	RS 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas

Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1022 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **CÉLIO ALÍCIO SANTOS CARDOSO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1023 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ALBANITA MOURA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1024 DE 25 DE fevereiro DE 1997

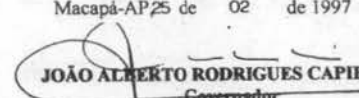
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ZILMARA CRISTINA PANTOJA SOEIRO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1025 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ZENILDA MELO DOS ANJOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1026 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ZENAIDE DE JESUS DOS SANTOS PALHETA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1027 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **WALMIRA SANTOS PEREIRA MOTA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1028 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **VILMAURA MARQUES DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1029 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **TEREZINHA DE JESUS ARAGÃO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1030 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **SONIA MARIA MATIAS BOULHOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1031 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ROSILENE CASTRO DE LIMA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1032 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ROSENILDA SARAIVA FURTADO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1033 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ROSEANE SANTOS BASTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1034 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ROSÂNGELA REIS UBIRAJARA ABSALÃO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1035 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ROSANGELA CARVALHO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1036 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ROBSON DA SILVA BASTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1037 DE 02 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO CLÉO ALVES DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1038 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **OTANIEL DE BRITO CARDOSO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1039 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MONTORVANIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1040 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARLENE DO SOCORRO ROSÁRIO SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1041 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARINA DA CONCEIÇÃO LOPES SILVA LEMOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1042 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARILETE MELO CHAGAS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1043 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de

Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARIANE DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1044 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LÚCIA DOS SANTOS GALVÃO SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1045 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LINA LOPES CORRÊA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1046 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DE NAZARÉ COSTA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1047 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DE FÁTIMA VALES DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1048 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA DA PAZ DE CASTRO BATISTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1049 DE 02 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA ADALTINA DE SOUZA MIRANDA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1050 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA BERNADETE MONTEIRO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de 02 de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1051 DE 25 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que a Lei nº 0309, de 05 de dezembro de 1996, por seu art. 3º autoriza,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, o Auxílio de Assistência Social aos servidores nominados nos Anexos I e II, da Portaria nº 2936, de 02 de outubro de 1996, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, que tiveram seus pagamentos suspensos em razão da Ação Cível Pública nº 96.0001155-9.

Parágrafo Único - A concessão prevista neste artigo obedecerá aos preceitos contidos na Lei nº 0309, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data subsequente a do término do prazo da primeira concessão prevista na respectiva Lei autorizativa.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 25 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO () Nº 1052 de 26 de fevereiro de 1997

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.981.717,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e de conformidade com o disposto no do art. 48, da Lei Nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 21.981.717,00 (VINTE E UM MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS), destinado a inclusão de Unidades Administrativas e de Projetos/Atividades de um órgão para outro, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 1997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Anexo do Decreto nº 1052 de 26 de fevereiro de 1997.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.101 - GABINETE CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	R\$1,00	
				VALOR	
03.07.020.2.036	Manutenção da Representação do Amapá em Belém, Brasília e São Paulo.	3490.30	101	42.112	
		3490.33	101	73.696	
		3490.36	104	84.224	
		3490.39	101	105.280	
		3490.39	104	42.112	
		4590.52	101	31.584	
		4590.52	104	42.112	
		TOTAL		421.120	
03.07.021.2.041	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	3190.04	101	150.000	
		3411.41	101	13.085	
		3490.30	101	219.892	
		3490.30	153	70.000	
		3490.33	101	125.654	
		3490.33	153	64.152	
		3490.35	104	44.421	
		3490.36	101	195.012	
		3490.36	104	64.500	
		3490.37	104	62.524	
		3490.39	101	523.970	
		4590.52	101	140.707	
		TOTAL		1.673.917	
03.07.021.2.042	Coordenação do Sistema de Comunicação Social.	3490.39	101	897.834	
		3490.39	104	89.648	
		3490.39	153	134.152	
		TOTAL		1.121.634	

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.102 - CASA MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	R\$1,00	
				VALOR	
03.07.021.2.046	Manutenção Administrativa da Casa Militar.	3490.30	101	56.851	
		3490.36	101	40.500	
		3490.36	104	33.196	
		3490.39	101	28.985	
		3490.39	104	23.654	
		4590.52	104	27.373	
		TOTAL		210.559	

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.103 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.020.2.048	Manutenção Administrativa do Gabinete do Vice-Governador.	3190.04	101	28.000
		3490.32	101	3.000
		3490.30	101	17.233
		3490.33	101	45.966
		3490.36	101	46.500
		3490.37	101	1.436
		3490.39	101	55.500
		3490.93	101	2.000
		4590.52	101	35.857
		TOTAL		

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
05.22.137.2.051	Funcionamento da Estrutura Administrativa da Rádio Difusora de Macapá.	3411.42	101	141.497
		3411.42	104	94.331
		4911.41	101	35.374
		4911.41	104	23.583
	TOTAL			

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

16.204 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
11.65.363.2.052	Manutenção Administrativa da ADAP.	3411.42	101	138.200
		3411.42	104	10.000
		3411.42	153	12.000
		3411.42	158	25.000
		4911.41	101	21.800
		4911.41	153	8.000
		4911.41	158	5.000
		TOTAL		
11.65.363.2.053	Apoio a Projetos Prioritários do PDSA.	3411.42	101	40.000
		3411.42	104	31.000
		3411.42	153	36.897
		3411.42	158	32.103
		TOTAL		

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.301 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.031.1.051	Desenvolvimento e Fomento de Atividades Produtivas, Novos Produtos e Ecoturismo.	3412.41	101	242.000
		3412.41	153	120.000
		3412.41	158	168.000
		3412.41	181	550.000
		4912.42	101	179.774
		4912.42	104	104.731
		4912.42	153	83.048
		4912.42	158	72.447
		4912.42	181	450.000
TOTAL				1.970.000

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.204 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE

93.204 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.232	Manutenção Administrativa do DETRAP.	3190.04	101	10.000
		3490.30	101	129.501
		3490.30	153	80.000
		3490.33	101	77.000
		3490.33	153	30.000
		4590.51	153	24.994
		4590.52	101	21.006
TOTAL				372.501
16.87.524.2.233	Manutenção Administrativa dos Transportes Aéreos do GEA.	3490.30	101	113.702
		3490.33	101	85.276
		3490.36	101	194.324
		3490.36	153	33.324
		3490.39	101	81.443
		3490.39	153	258.988
		4590.52	153	71.064
TOTAL				838.121
16.88.532.1.234	Construção de Terminais Rodoviários.	3440.41	101	54.000
		3440.41	153	20.000
		3490.30	101	10.000
		3490.39	101	140.000
		3490.39	153	49.507
		4590.51	101	734.493
		4590.51	131	55.507
		4590.51	153	10.000
		4590.51	162	246.493
		4590.52	101	10.000
TOTAL				1.330.000

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.204 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
16.88.537.1.235	Desenvolvimento do Sistema Rodoviário.	3440.41	101	110.000
		4590.51	101	62.642
		4590.51	104	330.100
		4590.51	112	158.321
		4590.51	158	417.240
		4590.51	161	135.797
		4590.51	162	230.500
TOTAL				1.444.600
16.88.538.1.236	Conservação de Rodovias.	3440.41	101	277.484
		3440.41	153	277.484
		3490.30	101	424.000
		3490.36	101	72.600
		3490.39	101	290.400
		4590.51	101	3.084.011
		4590.51	153	59.758
		4590.52	101	498.242
		4590.52	153	59.758
		TOTAL		

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.46.224.2.373	Apoio ao Desenvolvimento de Desporto Escolar e de Rendimento.	3490.30	101	200 000
		3490.39	101	21 597
		4590.52	101	120 000
		4940.42	101	70 000
				411.597
TOTAL				
08.46.228.2.374	Manutenção Administrativa da DDL.	3490.30	101	20 000
		3490.33	101	20 000
		3490.39	101	490 000
				530.000
TOTAL				

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.302 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO AMAPÁ

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.08.031.2.379	Fomento as Atividades das Entidades de Administração e Prática do Desporto do Estado	3412.41	153	26.423
		3412.41	158	80.000
		4912.42	158	20.000
	TOTAL			126.423

27.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
27.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
09.53.290.2.330	Incentivo ao Beneficiamento de Pedras Ornamentais;	3490.30	101	3.000
		3490.33	101	3.000
		3490.39	101	15.000
	TOTAL			

33.000 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
33.101 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.297	Manutenção Administrativa da SEMA.	3490.18	104	4.917
		3490.30	101	50.288
		3490.30	153	50.287
		3490.33	153	9.713
		3490.33	158	10.287
		3490.35	153	33.917
		3490.36	104	4.000
		3490.39	101	96.805
		3490.39	104	34.300
		3490.39	158	42.049
		3490.92	101	2.636
		3490.92	104	9.700
03.10.056.2.298	Apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável.	4590.52	101	9.169
				358.068
		3190.14	181	100.000
		3419.41	153	10.000
		3419.41	158	10.000
		3440.41	101	1.400
		3490.30	101	14.759
		3490.30	181	200.000
		3490.33	101	200
		3490.33	181	300.000
		3490.35	101	400
		3490.35	153	3.500
		3490.35	181	500.000
		3490.36	101	9.100
		3490.36	104	4.000
		3490.36	158	4.700

TOTAL

2.418.313

33.000 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

33.101 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.057.2.299	Gestão dos Recursos Ambientais do Estado do Amapá.	3440.41	101	10.000
		3440.41	158	5.000
		3450.41	101	1.000
		3490.18	101	6.000
		3490.30	101	8.000
		3490.30	153	2.000
		3490.33	101	8.000
		3490.33	153	2.046
		3490.35	101	8.000
		3490.35	158	4.000
		3490.36	104	2.000
		3490.36	158	3.000
		3490.39	101	20.000
		3490.39	153	10.000
		4590.52	101	15.000
		4590.52	104	10.518
		4590.52	158	10.518
		4919.42	101	2.500
		4919.42	104	6.500
		4919.42	153	4.500
		4919.42	158	5.500
		4940.42	101	4.367
		4940.42	104	1.458
		4940.42	153	6.000
		4940.42	158	2.395
		4950.42	101	500
		4950.42	153	500
	TOTAL			159.302
03.10.057.2.300	Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia.	3419.41	101	1.000
		3490.30	101	4.000
		3490.30	104	2.802
		3490.30	153	4.000
		3490.30	158	2.000
		3490.33	101	4.000
		3490.33	104	4.500
		3490.33	153	2.900
		3490.35	101	18.000
		3490.35	104	4.000
		3490.35	153	8.000
		3490.35	158	10.000
		3490.36	104	7.000
		3490.36	153	4.476
		3490.36	158	6.024
		3490.39	101	18.441
		3490.39	153	15.670
		3490.39	158	22.389
		4590.52	101	27.826
		4590.52	104	2.174
		4919.42	101	1.000
	TOTAL			170.202

03.10.057.2.313	Difusão e Informação Ambiental	3440.41	101	32.400
		3450.41	101	1.000
		3490.30	101	6.396
		3490.30	104	7.143
		3490.30	153	9.514
		3490.30	158	8.082
		3490.33	101	15.000
		3490.33	104	4.200
		3490.33	153	3.000
		3490.33	158	9.399
		3490.36	101	6.000
		3490.36	104	4.550
		3490.36	153	13.028
		3490.36	158	4.317
		3490.39	101	9.272
		3490.39	104	4.584
		3490.39	158	13.915
		4590.52	153	9.505
		4950.42	101	1.000
	TOTAL			162.305

04.17.103.2.314	Controle e Fiscalização de Recursos Naturais	3490.30	101	14.446
		3490.30	153	14.683
		3490.33	101	20.887

TOTAL

106.541

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
33.201 - INSTITUTO DE EST. E PES. CIENTÍFICA-TECNOLOGICO DO ESTADO
AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.055.2.306	Manutenção Administrativa do IEPA.	3411.41	101	801.826
		3411.41	153	109.602
		4911.42	101	103.958
		4911.42	104	56.941
		4911.42	158	129.673
	TOTAL			1.202.000
03.10.055.2.307	Desenvolvimento das Atividades Museológicas.	3411.41	101	32.882
		3411.41	104	3.000
		3411.41	153	7.092
		3411.41	158	8.344
		3490.30	250	1.500
		4911.42	101	4.721
		4911.42	104	2.143
		4911.42	153	1.289
		4911.42	158	1.289
	TOTAL			62.260
03.10.055.2.308	Pesquisas Aplicadas em Plantas Mediciniais, Química dos Produtos Naturais e Técnica de Alimentos	3190.14	250	3.800
		3411.41	101	290.116
		3411.41	153	51.484
		3490.30	250	7.450
		3490.36	250	1.800
		3490.39	250	1.950
		4911.42	101	77.114
		4911.42	104	31.586
		4911.42	158	55.940
	TOTAL			521.240
03.10.055.2.309	Desenvolvimento de Pesquisa Zootécnica Geofísica	3411.41	101	59.007
		3411.41	104	19.985
		3411.41	153	29.933
		3411.41	158	34.405
		4911.42	101	73.670
	TOTAL			217.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
33.201 - INSTITUTO DE EST. E PES. CIENTÍFICO-TECNOLOGICA DO ESTADO
AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.059.2.310	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas para a ordenação e Gestão Territorial do Estado do Amapá	3190.14	250	3.800
		3411.41	101	99.677
		3411.41	104	19.985
		3411.41	153	29.933
		3411.41	158	34.405
		3490.30	250	7.475
		3490.36	250	1.825
		3490.39	250	1.900
	TOTAL			199.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
11.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.020.2.034	Manutenção da Representação do Amapá em Brasília, Belém e São Paulo.	3490.30	101	25.267
		3490.30	104	16.845
		3490.33	101	44.218
		3490.33	104	29.478
		3490.36	101	50.534
		3490.36	104	33.690
		3490.39	101	88.435
		3490.39	104	58.957
		4590.52	101	44.218
		4590.52	104	29.478
	TOTAL			421.120
03.07.021.2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador	3490.30	101	200.504
		3490.30	104	22.312
		3490.30	153	67.076
		3490.33	101	167.697

		3490.33	104	22.109
		3490.35	101	44.218
		3490.36	101	422.597
		3490.37	104	63.512
		3490.39	101	392.597
		3490.39	104	63.512
		3490.39	153	67.076
		4590.52	101	140.707
	TOTAL			1.673.917
03.07.021.2.037	Coordenação do Sistema de Comunicação Social.	3490.39	101	897.834
		3490.39	104	89.648
	TOTAL	3490.39	153	134.152
				1.121.634

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
11.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
03.07.021.2.038	Manutenção Administrativa da Casa Militar.	3490.30	101	34.111
		3490.30	104	22.740
		3490.36	101	44.218
		3490.36	104	29.478
		3490.39	101	31.583
		3490.39	104	21.056
		4590.52	101	16.424
		4590.52	104	10.949
	TOTAL			210.559
05.22.137.2.039	Manutenção da Rádio Difusora de Macapá.	3490.30	101	35.374
		3490.30	104	23.583
		3490.36	101	61.905
		3490.36	104	41.270
		3490.39	101	44.218
		3490.39	104	29.478
		4590.52	101	35.374
		4590.52	104	23.583
	TOTAL			294.785
16.87.524.2.040	Manutenção das Aeronaves do GEA.	3490.30	101	113.702
		3490.33	101	85.276
		3490.36	101	194.324
		3490.36	153	33.324
		3490.39	101	81.443
		3490.39	153	258.988
		4590.52	153	71.064
	TOTAL			838.121

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
11.102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
03.07.020.2.045	Funcionamento do Gabinete do vice-Governador	3490.30	101	15.233
		3490.33	101	47.233
		3490.36	101	47.233
		3490.37	101	24.436
		3490.39	101	56.920
		3490.93	101	10.000
		4590.52	101	34.437
	TOTAL			235.492

23.000-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
03.07.021.2.231	Funcionamento do DER	3490.30	101	229.507
		3490.30	153	79.994
		3490.33	101	125.000
		3490.33	153	32.000
		4590.51	153	23.000
		4590.52	101	23.000
	TOTAL			512.501
16.88.532.1.231	Construção de Terminais Rodoviaros	3440.41	101	64.000
		3440.41	153	10.000
		3490.30	153	20.000
		3490.39	153	39.507
		4590.51	101	744.493
		4590.51	131	55.507
		4590.51	162	246.493
		4590.52	153	10.000
	TOTAL			1.190.000
16.88.537.1.232	Desenvolvimento do Sistema Rodoviário	3440.41	101	110.000
		4590.51	101	62.642
		4590.51	104	330.100
		4590.51	112	158.321
		4590.51	158	417.240
		4590.51	161	135.797
		4590.51	162	230.500
	TOTAL			1.444.600

23.000-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
16.88.538.1.233	Conservação de Rodovias	3440.41	101	510.968
		3440.41	153	44.000
		3490.30	101	375.000
		3490.30	153	49.000
		3490.36	101	64.200
		3490.36	153	8.400
		3490.39	101	256.800
		3490.39	153	33.600
		4590.51	101	2.881.769
		4590.51	153	262.000
		4590.52	101	558.000
	TOTAL			5.043.737

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.291	Manutenção Administrativa da SEMA.	3490.18	104	4.917
		3490.30	101	98.134
		3490.30	153	17.000
		3490.33	153	10.000
		3490.33	158	10.000
		3490.35	153	37.417
		3490.36	104	12.000
		3490.39	101	78.200
		3490.39	104	40.000
		3490.39	153	33.000
		3490.39	158	30.000
		3490.92	158	12.336
		4590.52	101	54.513
		4590.52	158	60.000
	TOTAL			497.517
03.10.056.2.292	Apoio ao Programa de desenvolvimento Sustentável	3190.14	181	100.000
		3440.41	101	1.400
		3490.30	101	200
		3490.30	181	200.000
		3490.33	101	200
		3490.33	181	300.000
		3490.35	101	400
		3490.35	181	500.000
		3490.36	101	100
		3490.36	181	200.000
		3490.39	101	100
		3490.39	181	200.000
		4590.51	101	100
		4590.51	181	100.000
		4590.52	101	200
		4590.52	181	556.000
		4940.42	101	1.400
	TOTAL			2.160.100
03.10.057.2.293	Gestão dos Recursos Ambientais do Estado do Amapá	3419.41	153	10.000
		3419.41	158	10.000
		3440.41	101	5.000
		3440.41	158	10.000
		3450.41	101	1.000
		3490.18	101	6.000
		3490.30	101	5.000
		3490.30	153	5.000
		3490.33	101	5.000
		3490.33	153	5.046
		3490.35	101	6.000
		3490.35	158	6.000
		3490.36	104	5.000
		3490.39	101	15.000
		3490.39	153	15.000
		4590.52	101	31.367
		4590.52	104	4.669
		4919.42	101	4.000
		4919.42	104	5.000
		4919.42	158	10.000
		4940.42	101	4.000
		4940.42	104	5.807
		4940.42	158	4.413
		4950.42	101	1.000
	TOTAL			179.302
03.10.057.2.294	Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia	3419.41	101	1.000
		3490.30	101	3.802
		3490.30	104	3.000
		3490.30	153	3.000
		3490.30	158	3.000
		3490.33	101	3.400
		3490.33	104	3.000
		3490.33	153	2.500
		3490.33	158	2.500
		3490.35	101	20.000
		3490.35	104	5.000
		3490.35	153	10.000
		3490.35	158	5.000
		3490.36	101	9.000
		3490.36	104	4.476
		3490.36	153	6.000

		3490.36	158	7.024
		3490.39	101	15.065
		3490.39	104	5.000
		3490.39	153	13.546
		3490.39	158	22.889
		4590.52	101	30.000
		4919.42	101	1.000
	TOTAL			179.202
03.10.057.2.295	Difusão e Informação Ambiental	3450.41	101	1.000
		3490.30	101	23.318
		3490.30	104	6.143
		3490.30	153	10.514
		3490.30	158	8.082
		3490.33	101	15.000
		3490.33	104	4.200
		3490.33	153	3.000
		3490.33	158	9.399
		3490.36	101	6.700
		3490.36	104	3.850
		3490.36	153	9.813
		3490.36	158	12.932
		3490.39	101	24.050
		3490.39	104	4.778
		3490.39	153	7.721
		3490.39	158	6.000
		4590.52	101	12.300
		4590.52	104	1.506
		4590.52	153	3.999
		4590.52	158	4.000
		4950.42	101	1.000
	TOTAL			179.305

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.17.103.2.296	Controle e fiscalização de Recursos Naturais	3490.30	101	14.312
		3490.30	104	2.957
		3490.30	153	4.203
		3490.30	158	7.657
		3490.33	101	26.763
		3490.33	104	4.300
		3490.33	153	6.500
		3490.33	158	3.800
		3490.35	104	5.119
		3490.41	101	12.200
		3490.41	104	2.100
		3490.41	153	3.980
		3490.41	158	6.650
		4590.52	101	30.093
		4590.52	104	6.000
		4590.52	153	20.362
		4590.52	158	22.309
	TOTAL			179.305

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

26.201 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.055.2.301	Manutenção Administrativa do IEPA	3411.41	101	727.349
		3411.41	104	56.941
		3411.41	153	50.602
		3411.41	158	76.236
		4911.42	101	178.435
		4911.42	153	59.000
		4911.42	158	53.437
	TOTAL			1.202.000
03.10.055.2.302	Desenvolvimento das Atividades Museológica	3411.41	101	28.161
		3411.41	104	5.143
		3411.41	153	8.381
		3411.41	158	9.633
		3490.30	250	1.500
		4911.42	101	9.442
	TOTAL			62.260

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

26.201 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.055.2.303	Pesquisa Aplicadas em Plantas Medicinais, Química dos Produtos Naturais e Técnica de Alimentos	3190.14	250	3.750
		3411.41	101	257.996
		3411.41	153	27.664
		3411.41	158	55.940
		3490.30	250	7.500
		3490.36	250	1.875
		3490.39	250	1.875
		4911.42	101	109.234
		4911.42	104	31.586
		4911.42	153	23.820
	TOTAL			521.240

03.10.055.2.304	Desenvolvimento de Pesquisas Zoobotânica Geofísica	3411.41	101	59.007
		3411.41	104	19.985
		3411.41	153	29.933
		3411.41	158	34.405
		4911.42	101	73.670
	TOTAL			217.000
03.10.059.2.305	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Para a Ordenação e Gestão Territorial do Estado do Amapá	3190.14	250	3.750
		3411.41	101	99.677
		3411.41	104	19.985
		3411.41	153	29.933
		3411.41	158	34.405
		3490.30	250	7.500
		3490.36	250	1.875
		3490.39	250	1.875
	TOTAL			199.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

26.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
11.65.363.2.311	Manutenção Administrativa da ADAP	3490.30	101	28.200
		3490.30	153	6.000
		3490.30	158	5.000
		3490.33	101	5.000
		3490.33	104	2.000
		3490.33	158	3.000
		3490.39	101	45.000
		3490.39	104	8.000
		3490.39	153	6.000
		3490.39	158	17.000
		4590.52	101	21.800
		4590.52	153	8.000
		4590.52	158	5.000
	TOTAL			160.000
11.65.363.2.312	Apoio a Projetos Prioritários do PDSA	3490.30	101	5.000
		3490.30	104	5.000
		3490.30	153	2.000
		3490.30	158	3.000
		3490.33	101	15.000
		3490.33	104	3.000
		3490.33	153	4.000
		3490.33	158	3.000
		3490.35	101	20.000
		3490.35	104	10.000
		3490.35	153	10.000
		3490.35	158	5.000
		3490.36	101	10.000
		3490.36	104	3.000
		3490.36	153	6.000
		3490.36	158	4.000
		3490.39	101	50.000
		3490.39	104	10.000
		3490.39	153	14.897
		3490.39	158	17.103
	TOTAL			200.000

26.000 - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

26.301 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.031.1.300	Desenvolvimento e Fomento de Atividades Produtivas Novos Produtos e Ecoturismo	3412.41	101	200.000
		3412.41	104	42.000
		3412.41	153	118.587
		3412.41	158	169.413
		3412.41	181	600.000
		4912.42	101	221.774
		4912.42	104	62.731
		4912.42	153	84.461
		4912.42	158	71.034
		4912.42	181	400.000
	TOTAL			1.970.000

27.000 - COORDENADORIA ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

27.101 - COORDENADORIA ESTADO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
11.62.346.2.322	Incentivo a Criação de Micros e Pequenas Empresas nos Municípios	3490.39	101	6.000
		4590.52	101	15.000
	TOTAL			21.000

31.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER

31.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.46.224.2.371	Apoio ao Desenvolvimento de Desporto Escolar e de Rendimento	3490.30	101	200.000
		3490.39	101	21.597

		4590.52	101	120.000
		4940.42	101	70.000
	TOTAL			411.597
08.46.228.2.372	Manutenção Administrativa da CEDEL	3490.30	101	20.000
		3490.33	101	20.000
	TOTAL	3490.39	101	490.000
				530.000

31.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER

31.301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
08.08.031.2.380	Fomento às Atividades das Entidades de Administração e Prática do Desporto do Estado.	3412.41	153	26.423
		3412.41	158	80.000
		4912.42	158	20.000
	TOTAL			126.423

DECRETO Nº 1053 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/GAB/SEINF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**, composta de 06 (seis) membros nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de licitar, em nível da Administração Direta e Indireta do Estado, projetos, obras, serviços de engenharia e materiais específicos de construção, bem como promover procedimento licitatório pertinente a serviços e compras, no âmbito do respectivo órgão.

Ozimaél Amoras de Araújo
Francisco Antonio Mendes (Membro Efetivo)
João Henrique Rodrigues Pimentel (Membro Efetivo)
Luiziane Maria da Silva Serrano (Membro Suplente)
Luiz Celso Gonçalves de Assis (Membro Suplente)
Moacir Simões Tavares (Membro Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0275, de 02 de fevereiro de 1996.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1054 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0200, de 24 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1492, de 27 de janeiro de 1997.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1055 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4471, de 27 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1452, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Comissão Executiva Estadual de Avaliação e Acompanhamento do Plano Diretor de Erradicação do Aedes aegypti do Brasil, no Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1934, de 18 de junho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - O combate ao mosquito transmissor da Dengue, no Estado do Amapá observará as estratégias estabelecidas no Plano Diretor de Erradicação do Aedes aegypti no Brasil - PEAa, gerido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O PEAa será executado, na esfera Estadual, pelos órgãos representados na Comissão Executiva Estadual, presidida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Executiva Estadual será integrada por um representante dos seguintes órgãos:

- Conselho Estadual de Saúde;
- Conselho Municipal de Saúde de Macapá;
- Fundação Nacional de Saúde;
- Fundação Universidade Federal do Amapá;
- Secretaria de Estado da Saúde;
- Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;
- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- Ministério Público;
- Instituto de Pesquisas Científica e Tecnológica do Estado do Amapá;

- Secretaria Municipal de Educação de Macapá;
- Departamento de Comunicação Social/GABI;
- Escritório da Representação do Ministério da Saúde no Amapá;
- 3º Batalhão de Infantaria e Selva;
- Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;
- Delegacia de Capitania e Portos/Ministério da Marinha;
- Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão Executiva Estadual:

- I - coordenar e acompanhar a implantação e execução do PEAa no âmbito do Estado do Amapá;
- II - articular ações dos diversos órgãos executores de atividades previstas no PEAa Estadual;
- III - estimular a participação da sociedade civil organizada, como forma de garantir o alcance dos resultados previstos no PEAa Estadual, através do estabelecimento de canais, que permitam o efetivo controle social da execução do Plano, pelos conselhos de Saúde;
- IV - incitar a elaboração dos PEAa Municipais e acompanhar semanalmente seu desenvolvimento;
- V - propor soluções para os problemas gerenciais que surgirem com a execução do PEAa Estadual;
- VI - divulgar sistematicamente o desenvolvimento e os principais resultados das avaliações periódicas do PEAa Estadual para a sociedade, mantendo igualmente informada a Comissão Executiva Nacional.

Art. 4º - Instituir os grupos de trabalho compostos pelos órgãos abaixo relacionados, responsáveis pela coordenação operacional de atividades previstas no PEAa Estadual:

I - na área de Epidemiologia e Operação de Campo:

- Fundação Nacional de Saúde;
- Comando Militar;
- Secretaria Estadual de Saúde-SESA;
- Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;
- Delegacia de Capitania e Portos/Ministério da Marinha;
- 3º Batalhão de Infantaria e Selva;
- Defesa Civil;
- Serviço de Vigilância Sanitária/EREAP/MS.

II - na área de Saneamento:

- Fundação Nacional de Saúde;
- Secretaria Estadual de Saúde-SESA;
- Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;
- Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

III - na área de Educação e Saúde, Informação e Comunicação:

- Secretaria Municipal de Educação de Macapá;
- Fundação Nacional de Saúde;
- Fundação Universidade Federal do Amapá;
- Secretaria Estadual de Saúde-SESA;
- Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;
- Secretaria de Estado da Educação;
- Departamento de Comunicação Social/GABI.

Parágrafo Único - Os membros integrantes dos referidos grupos de trabalho serão formalmente designados pelos titulares de seus respectivos órgãos de origem, integrantes da Comissão Executiva Estadual.

Art. 5º - A participação na Comissão Executiva Estadual e nos grupos de trabalho será considerada como serviço relevante não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1056 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 056,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de WALDÍRIA GONÇALVES FONSECA, Agente de Polícia, nos termos do item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001), Programa de Trabalho nº 06301742.202, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1057 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 093/97-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Nomear HELENILZA CARMO COIMBRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1058 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Exonerar João Valdeinei Corrêa Lopes, do cargo em comissão de Diretor da E.E. Munguba do Jari, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1059 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Nomear Nilza Bentes da Rocha, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Munguba do Jari, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1060 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/97-GAB,

RESOLVE:

Nomear MAURÍCIO RAIMUNDO BEZERRA XAVIER, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Estatística e Pesquisa, Código CDS-1,

da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1061 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/97-GAB,

RESOLVE:

Nomear LUIS MARCELO DE MENDONÇA CERQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1062 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 262,

RESOLVE:

Nomear LUSDÊNIA DA SILVA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Santana, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 09 de setembro de 1996.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1063 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 262,

RESOLVE:

Exonerar LUSDÊNIA DA SILVA MACIEL, do cargo em comissão de Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Santana, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 22 de dezembro de 1996.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1064 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 262,

RESOLVE:

Nomear LUSDÊNIA DA SILVA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Santana, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 23 de dezembro de 1996.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1065 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 001/97 - J. A. R. I.,

RESOLVE:

Nomear AMÉRICO GUIMARÃES QUEIROZ FILHO, para exercer a função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - J. A. R. I./DETRAN-AP, em substituição a EURY SALLES FARIAS.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

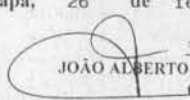
DECRETO Nº 1066 DE 26 DE fevereiro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c artigo 3º, do Regimento Interno aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 007/97-CETRA**

RESOLVE:

Nomear **HERACLIO HUGO DE QUEIROZ**, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito-CETRA, como representante do Departamento Municipal de Transportes Urbanos - DMTU, em substituição a **ARTUR MAGNO BARBOSA SOTÃO**.

Macapá, 26 de fevereiro de 1996


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

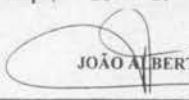
DECRETO Nº 1067 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 3º, do Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 007/97-CETRA**

RESOLVE:

Nomear o **CEL PM FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES**, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito-CETRA, como Representante da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1068 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 3º, do Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 003/97-CETRA**

RESOLVE:

Nomear o **TEN CEL JOÃO EDSON DUTRA**, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito, como Representante do Exército Brasileiro, em substituição ao **CEL FERNANDO OLIVEIRA DE CARVALHO**.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1069 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0064, de 16 de janeiro de 1997, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 1485**, de 16 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Nomear **TOMÁS TOGNI TARQUINIO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Captação de Recursos, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento do Estado, a contar de 01 de janeiro do Corrente."

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1070 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 027/97**,

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO DE CARVALHO BARROS**, da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1071 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 027/97**,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Classe B, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1072 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 001/97-GAB**,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ELIAS DA SILVA ÁVILA**, para exercer o cargo em comissão de Sub-Coordenador de Zoneamento Econômico e Ecológico para Geoprocessamento, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1073 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Nomear **RODDY DE SOUZA LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 21 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1074 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Memo. Nº 008/97-DC/SEAD**,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3263, de 21 de junho de 1994, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 0854**, de 22 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear **VALDELICE DO SOCORRO SANCHES LACERDA LUZ**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1075 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, do cargo de Presidente, Código CDS-4, da Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1076 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto Legislativo nº 010, de 25 de junho de 1996 e tendo em vista a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, para exercer o cargo de

Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1077 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/97-PROG,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1078 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/97-PROG,

RESOLVE:

Exonerar CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1079 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/97-PROG,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO MARIA FERREIRA MENDES, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-1, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1080 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/97-PROG,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1081 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/97-PROG,

RESOLVE:

Nomear CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1082 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/97-PROG,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO MARIA FERREIRA MENDES, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1083 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0628, de 18 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 1505, de 18 de fevereiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 553/96-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear ARMANDO PEREIRA DUTRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código FGS-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente."

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1084 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 031/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS AMANAJÁS BRITO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1085 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear ALICE COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1086 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear ARLIETE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da

Tesouraria/DAF, Código FGI-3, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1087 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear MARIA LÚCIA DA SILVA FACUNDES COELHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1088 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear ZAIRA PEREIRA SANTANA SÁ, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPF, Código FGI-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1089 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO NONATO AZEVEDO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código FGI-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1090 DE 26 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/97-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear UBIRACY CORRÊA DE CASTRO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Classe B, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista, Código FGI-2, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 26/02/1997

Jardel Adailton Souza Nunes
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO Nº: 28760.0000

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº:

ADJUDICADA: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.

VALOR: R\$:

JUSTIFICATIVA Nº 009/97-CPL/GABI

Submeto a superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, destinado a atender despesas com serviços de mecânica no veículo oficial, marca Chevrolet, modelo D-20, placa OF-2291, que serve o Gabinete Civil.

Trata a presente Justificativa da empresa SEVEL - Severo Veículos Ltda, única concessionária autorizada CHEVROLET no Estado, conforme Certificado de Exclusividade em anexo, devido tratar-se de veículo que serve o Gabinete Civil, fazendo viagens para o interior do Estado, o que requer um serviço especializado de manutenção mecânica, com o fim de evitar transtornos ou possíveis prejuízos para o Gabinete no decorrer dessas viagens, precisando da garantia dos serviços.

Isto posto, a despesa acima encontra respaldo legal no "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Pelas razões aqui expendidas, para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública e em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de cinco (05) dias, com condição para eficácia dos atos.

Macapá, 26 de fevereiro de 1997

Manoel das Graças dos Santos Torres
Presidente da CPL/GABI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 26/02/97.

Jardel Adailton Souza Nunes
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO Nº: 28760.000132/97

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0049/97

ADJUDICADO: JOSÉ RAIMUNDO ALBUQUERQUE ROCHA e FRANCISCO EMÍLIO DE AQUINO BRUNO

VALOR: R\$20.630,00 (vinte mil, seiscentos e trinta reais)

JUSTIFICATIVA Nº 010/97-CPL/GABI

A presente justificativa refere-se à contratação de dois (02) profissionais, pelo período de 90 (noventa) dias, para prestar serviço técnico profissional especializado, na área de Assessoria e Consultoria junto ao GEA, pautado em diagnóstico, estratégias e instrumentos técnicos operacionais, visando atender à segunda metade da presente Administração, em consonância com as metas do Plano de Desenvolvimento Sustentável, ressaltando os objetivos buscados de participação popular, valorização da cidadania, captação de investimentos nacionais e internacionais a partir do incremento da difusão da cultura e potencialidades locais.

Para tanto, buscou-se a Contratação dos profissionais mencionados, por sua notória especialização e larga experiência na área de Consultoria e Assessoramento, razões suficientemente abalizadoras para se inferir que os mesmos reúnem melhores condições para atendimento do objetivo pretendido pela Administração.

Dessa forma, a contratação dos Senhores JOSÉ RAIMUNDO ALBUQUERQUE e FRANCISCO EMÍLIO DE AQUINO BRUNO, enquadra-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Pelas razões antes expendidas, para salvaguarda dos interesses da Administração Pública e em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para deliberação, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93 com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Macapá (Ap), 26 de fevereiro de 1996.

MANOEL DAS GRACAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABI

PORTARIA
Nº 0035/97-GC

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 0318 de 23/12/96 e tendo em vista o teor do Ofício nº 002/97-DETRAER/GAB/GOV.

RESOLVE:

Designar VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Comandante de aeronave, lotado, neste Gabinete, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos - DETRAER, para deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belo-Horizonte-MG conduzindo a aeronave PT-FDL (BANDEIRANTE), que será submetida a Inspeção Anual de Manutenção-IAM, no período de 24/02 à 15/03/97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP., 19 de fevereiro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA
Nº 0036/97-GC

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 0318 de 23/12/96 e tendo em vista o teor do Ofício nº 002/97-DETRAER/GAB/GOV.

RESOLVE:

Designar MOACIR ARAÚJO SILVA, Mestre, lotado neste Gabinete, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos - DETRAER, para deslocar-se da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Belo-Horizonte, para acompanhar os trabalhos que serão realizados na aeronave PT-FDL (BANDEIRANTE), no período de 24/02 à 15/03/97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP., 19 de fevereiro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA
Nº 0037/97-GC

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 0318 de 23/12/96 e tendo em vista o teor do Ofício nº 002/97-DETRAER/GAB/GOV.

RESOLVE:

Designar VALDELER CARDOSO NASCIMENTO, Comandante de Aeronave, lotado neste Gabinete, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, para deslocar-se da sede de suas atribuições - Macapá, até a cidade de Belo-Horizonte-MG, conduzindo a aeronave PT-FDL (BANDEIRANTE), que será submetida a Inspeção Anual de Manutenção - IAM, no período de 24/02 à 15/03/97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP., 19 de fevereiro de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e Maria Lucia de Fátima Pires Biten court - CONTRATADA.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de Aux. Op. Serv. Diversos, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais.

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e João Batista da Silva-CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais.

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e José Costa de Oliveira Neto - CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e George Amorim de Almeida Filho CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e Ilka Belfor de Vilhena-CONTRATADA

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e Iamara Aranha Brito - CONTRATADA

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Gabinete Civil-CONTRATANTE e Gean Carlos Barbosa Costa -CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços Profissionais de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, nas dependências da Residência Governamental, sito a Rua Candido Mendes s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e do Art. 42, Inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais.

Macapá-AP., 23 de janeiro de 1997

Seyjo Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
p) Chefe do Gabinete Civil

Defensoria

PORTARIA
(P) Nº 009/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALUIZIO ALVES DIAS**, Motorista, lotado nesta Instituição, para viajar de **MACAPÁ**, sede de suas atividades, até ao Município de **SERRA DO NAVIO**, no período de **18 a 20 de fevereiro do corrente ano**, a fim de conduzir Defensor Público.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 010/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome de **ANA TELCIA TELES DAMASCENO BARROS**, Técnica de Assuntos Educacionais, nos termos do item III, Parágrafo Único 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de **R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, destinados a custear despesas com: material e serviços de terceiros, visando a manutenção da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º. A retenção despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos **FPE 001, Propriedade de Trabalho, 02040142.000**, nos Elementos de Despesas **3490.30. Material de Consumo**, o valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, e **3490.36. Serviços de Terceiros Pessoa Física**, o valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular deste Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 011/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NILTON CASTILHO DIAS**, Assistente Jurídico, lotado nesta Instituição, para viajar de **MACAPÁ**, sede de suas atividades, até ao Município de **LARANJAL DO JARI**, no período de **24.02 a 03.03.97**, a fim de auxiliar o Chefe de Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que serão realizadas as audiências.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 012/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar Operacional do Perito Criminal, lotado nesta Instituição, para viajar de **MACAPÁ**, sede de suas atividades, até ao Município de **LARANJAL DO JARI**, no período de **20.02 a 05.03.97**, a fim de auxiliar o Defensor Público nas atividades do Núcleo Regional do referido Município.

cumpra-se

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 013/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, Motorista Oficial CD-1, lotado nesta Instituição, para viajar de **MACAPÁ**, sede de suas atividades, até ao Município de **LARANJAL DO JARI**, no período de **24 a 27 de fevereiro do corrente ano**, a fim de conduzir Defensor Público.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Técnico Científica**POLICIA TECNICO CIENTIFICA-POLITEC****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/95-DPTC, que entre si celebraram o Departamento de Polícia Técnico Científica e a firma **Alta Tensão Instalações Ltda.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Pelo presente as partes identificadas ' no portico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o o presente instrumento acima identificado teve alterada a, SETIMA CLÁUSULA - DO PRAZO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O prazo dos serviços, objeto do contrato, prorrogar-se-á, por mais seis (06) meses, a contar de 26 de Janeiro de 1997 a 26 de Julho de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, ratificando as constantes da avença já celebrada.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que este também assinam.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 1997

Dr. Dilson Ferreira da Silva

Simone do Socorro dos S.Fonseca

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA
Nº 104/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 4251, de 31 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ODAIR PEREIRA MONTEIRO**, Farmacêutico, lotado na SESA RAIMUNDO PEREIRA DE MORAES, Agente Ad-

ministrativo, lotado na SEPLAN, **JORGÊ GUILHERME DA SILVA LEITE**, Agente Sanitarista, lotado no DETRAP, **JOÃO VIANA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, lotado na SEAD, **DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA**, Datilógrafo, lotado na AUDITORIA, **HELDER EUGENIO DE ARAÚJO**, Soldado/BM, lotado no CBM, **REGINALDO DA SILVA COSTA**, Vigia, lotado na SETRACI, **HELDER SOUZA DA SILVA**, Farmacêutico, lotado na SESA, **DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE**, Farmacêutica, lotada na SESA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo no Almoxarifado da Central de Medicamento - CEME, no período de 03 a 21 de Março de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Diretor de DSC/SEAD

Infra-Estrutura**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****A V I S O**

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que a licitação referente a Reconstrução do Trapiche Eliezer Levy, cuja abertura, marcada p/ o dia 04.03.97, as nove horas, na sala de reunião da referida Secretaria, teve seu local transferido para o Auditório do Palácio do Setentrão, sito a Rua General Rondon c/ avenida FAB, no mesmo dia e horário.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 1997

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Secretário da Infra-Estrutura

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**Instrumento**

partes : Ordem de Execução de Serviços nº 001/97-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa **MICRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** como CONTRATADA ; para os fins nele declarados. (CONVITE Nº 001/97-CPLOS/SEINF/GEA).
Do objeto : Construção de uma arquibancada em madeira c/ 220m, 08(oito) cabines p/ jurados, 02(dois) WC's na escola sambódromo, em Macapá.

Do Valor : R\$ 48.792,96 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Da Dotação : As despesas correrão a conta dos recursos oriundos da fonte (001) projeto/Atividade: 03070251.221 Elemento de Despesa: 4590.51, conforme nota de empenho 97/NE00008, emitida em 18.02.97

Do Prazo : Prazo de execução dos serviços é de 10(dez) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

Legal : O disposto no Artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá, 18 / 02 / 97

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário -
Decreto nº 2042/95

ORGÃOS AUTÔNOMOS**DER**

PORTARIA Nº 011/97 - DER/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir prestação de contas dos recursos destinados à alimentação das equipes das residências Rodoviárias de Manutenção.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos, arrecadados de cada servidor componentes da equipe será feito pelo chefe da Residência de Manutenção correspondente, auxiliado pelo administrador dos recursos.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, de caráter mensal será elaborado relatório que contenha o valor total arrecadado, os gastos, discriminados em quantidades e preços unitários, e o saldo restante.

Art. 4º - A aprovação da prestação de contas, será feita mediante a assinatura no relatório, de todos os membros da equipe integrantes do mês correspondente.

Art. 5º - O relatório após aprovado, será dado a conhecer ao Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas/ DER-AP.

Art. 6º - O administrador dos recursos destinados a alimentação, nas residências será escolhido mediante indicação dos próprio integrantes da equipe.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-AP, 14 de Janeiro de 1.997

Engº RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 012/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL SENA RAMOS, Datilógrafo, - Classe A, Padrão III, lotado no DER/AP, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa/IAA, Código CDI-02, durante o impedimento da titular DINALVA GONÇALVES SANTOS, que entrará em gozo de férias no mês de Janeiro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 17 de Janeiro de 1.997.

Engº RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 013/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA, Engº Civil, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até os Municípios de Por

to Grande, Serra do Navio, Amapá, Oiapoque e Jary, a fim de realizar levantamento de Obras e Fiscalização em Pontes e Rodovias, no período de 03 a 06/01/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 03 de Janeiro de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 014/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA, Engº Civil, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até os Municípios de Porto Grande, Serra do Navio, Amapá, Oiapoque e Jary, a fim de realizar levantamento de obras e Fiscalização em Pontes e Rodovias, no período de 10 a 13/10/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 10 de Janeiro de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 015/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA, - Engº Civil, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-até os Municípios de Porto Grande, Serra do Navio, Amapá, Oiapoque e Jary, a fim de realizar levantamento de Obras e Fiscalização em Pontes e Rodovias, no período de 17 a 20/01/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 17 de Janeiro de 1.997.

Engº RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 016/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA, Engº Civil, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até os Municípios de Porto Grande, Serra do Navio, Amapá Oiapoque e Jary, a fim de realizar levantamento de Obras e Fiscalização em Pontes e Rodovias, no período de 24 a 27/01/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 24 de Janeiro de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 017/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para deslocarem-se da sede de suas atividades- Macapá-até o Município de Oiapoque, a fim de definirem o local dos terminais Rodoviários, no período de 28 a 31-01-97
AMAURY GUIMARÃES FARIAS
MARCELLO COELHO LIMA
CARLOS SERRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 28 de Janeiro de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 018/97-DEPAP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de Janeiro de 1.995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para deslocarem-se da sede de suas atividades- Macapá-até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, a fim de realizarem manutenção de pontes, no período de 03 a 28/02/97.

MANOEL PACHECO DE LIMA
ADAMOR LOBATO FURTADO
ABNUNES NICÁCIO ALVARES
MANOEL PINTO MOREIRA
JOSÉ DE JESUS PAIXÃO
ANTONIO ALMEIDA DA COSTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 03 de fevereiro de 1.997.

Engº RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

DESPORTO E LAZER**EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 001/97-CEDEL

PARTES: GEA/CEDEL/FUNDESAP e o YPIRANGA CLUBE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, combinado com artigo 12, § 4º e 119, Inciso I e 298, Inciso I da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de material esportivo e pagamentos de taxas, registros e transferência de jogadores junto à CBF, visando a participação na Copa Brasil/97.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), sendo R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para Material de Consumo e R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) para Outros Serviços e Encargos-Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 0808031.2380 - Fomento às Atividades das Entidades de Administração e Prática do Desporto do Estado - Elemento de Despesa 3490.30 (Material de Consumo) e 3490.39 (Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica).

VIGÊNCIA: 18.02.97 a 20.03.97.

Macapá-AP., 25 de fevereiro de 1997.

ARLDO MOTA MOTA DA COSTA
Coordenador da CEDEL/AP

AUTARQUIAS**IPRAP**

CONVÊNIO Nº 026101/97

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS E RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE ESPECIFICA.

Pelo presente convênio, de um lado, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEAP, inscrito no CGC/MF, sob o nº 34.928.147/0001 - 29, com sede na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, na rua Independência, nº 10 - centro-Macapá(AP), doravante denominada CONVENIENTE, representado neste ato pelos abaixo assinados e por outro lado, o Banco do Brasil S/A, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0261-58, com filial estabelecida na cidade de Macapá(AP), na rua Independência, 250, doravante simplesmente denominado BANCO, neste ato representado por seus administradores, ao fim assinado, tem justo e convencionado o que segue, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

I - O presente convênio tem por objetivo a prestação, pelo BANCO, dos serviços de pagamento de salários e recolhimentos dos tributos, taxas e contribuições decorrentes da respectiva folha de pagamento da CONVENIENTE.

II - Os pagamentos serão efetuados pela agência Macapá (AP), do BANCO, através de crédito em conta corrente efetuados pela CONVENIENTE, através de meio magnético (LDBB).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

I - Fornecer ao BANCO o cronograma dos pagamentos previstos, bem como comunicar, tempestivamente, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer.

II - Provisionar os recursos (folha de salários e tarifa bancária) com 02(dois) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento aos seus empregados.

III - Recolher no BANCO os tributos, impostos e demais contribuições decorrentes da folha de pagamento, quais sejam: IR, contribuição Social, PIS/FINSOCIAL, IAPAS, FGTS, Contribuição Sindical, ISS, etc.

IV - A título de remuneração pela prestação do serviço de pagamento de salários, objeto do presente convênio, a CONVENIENTE pagará ao BANCO a tarifa correspondente a R\$ 1,00(um real), por pagamento efetuado aos seus empregados.

Em dezembro de cada ano, a CONVENIENTE e o BANCO reanalisarão o valor estipulado como remuneração para o ano seguinte ou modificá-lo, de acordo com os custos estabelecidos pela FENABAN e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

I - Acolher as solicitações de cancelamento/reversão de pagamentos que ainda não tenham sido efetuados.

II - Efetuar os pagamentos dos empregados da CONVENIENTE no local, data e horários previamente combinados, na forma do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Fica estabelecido que a não disponibilidade dos recursos, problemas técnicos ou erro na relação de pagamentos, causados pela CONVENIENTE, ou não cumprimento dos prazos descritos nas cláusulas anteriores, adiará, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos favorecidos. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, a CONVENIENTE se compromete a comunicar/divulgar entre seus empregados a alteração da data de pagamento, isentando o BANCO de responsabilidade pelo ocorrido.

II - Os pagamentos aos favorecidos serão efetuados nos exatos termos deste convênio e valores lançados em conta corrente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, emissões ou imperfeições existentes nos mesmos.

III - Os valores dos pagamentos porventura cancelados/revertidos ou não levados a crédito pela CONVENIENTE, será de inteira responsabilidade da mesma, que responderá por qualquer reclamação formulada por seus empregados, em razão dos cancelamentos/reversões.

IV - O BANCO não assumirá o encargo da entrega de contra-cheque, declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos empregados da CONVENIENTE.

V - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente convênio ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela CONVENIENTE, que arcará com o principal e acessório da obrigação tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Admitir-se-ão cláusulas aditivas ou modificativas ao presente convênio, desde que de comum acordo entre as partes, por escrito e com a antecedência necessária à sua implementação.

II - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo de 720(setecentos e vinte) dias, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

III - Em função da assinatura deste convênio, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste convênio.

Macapá(AP), 05 de fevereiro de 1997.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora-Presidente do IPEAP em Exercício
CONVENIENTE

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: MACAPÁ(AP)
CGC: 00.000.000/0261-58
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, 250-CENTRO-MACAPÁ(AP)

CONVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO AMAPÁ-IPEAP
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, 10-CENTRO-MACAPÁ(AP)
OBJETO DO CONVÊNIO: Recebimento de guias de arrecadação
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o Estado do Amapá

O BANCO e o CONVENIENTE, acima qualificados, representados neste ato pelos abaixo assinados, ajustam e convencionam as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços ajustados serão prestados pelo BANCO, por intermédio de suas agências instaladas na área de abrangência prevista no inteiro do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recebimentos em favor do CONVENIENTE serão efetuados através de documento de arrecadação composto de 03 vias, com destinação pelas indicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar o "Documento de Crédito-DOC" com trânsito pelo Serviço de Compensação, como documento de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes competindo-lhe, tão-somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for improprio;
b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres.

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações vencíveis em dias que não haja expediente bancário ficam automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - O BANCO receberá a importância consignada no documento de arrecadação mediante sua quitação, que será feita por processo que ofereça segurança.

CLÁUSULA SEXTA - O BANCO fica autorizado a receber CHEQUES para quitação dos documentos, objeto deste convênio, desde que sejam, cumulativamente:

a) de emissão do próprio contribuinte;
b) pagável na mesma praça ou em outra do mesmo Sistema Integrado Regional de Compensação;
c) de valor igual ao do documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONVENIENTE, através deste instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista na cláusula sexta, eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do CONVENIENTE, e o referido cheque encaminhado junto com o aviso de débito.

CLÁUSULA OITAVA - O BANCO efetuará o repasse do produto arrecadado, através de crédito em conta de livre movimentação, indicada pelo CONVENIENTE, de nº 52.940-0, junto a agência 0261-5 (Macapá-AP), deste BANCO, no prazo mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - A título de remuneração pela prestação do serviço, objeto do presente convênio, o CONVENIENTE pagará ao BANCO R\$ 0,00(zero), por documento arrecadado, sujeito a atualizações em igual proporção ao reajuste praticado na tabela de tarifas do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - A coleta dos documentos arrecadados será efetuada pelo CONVENIENTE, através de funcionários credenciados, na Agência Centralizadora do convênio, sob protocolo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos serão colocados à disposição do CONVENIENTE no 2º(segundo) dia útil após o da arrecadação, a partir das 12:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a necessidade de se transportar a documentação de um Município para outro, o prazo mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 03(três) meses da data do recebimento, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos documentos e seus respectivos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este instrumento a inutilizar os seus Coprariantes de Caixa, caso existam, e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste convênio, decorridos 3(três) meses da data da prestação de contas dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O BANCO poderá optar pela microfilsagem dos documentos referidos na "caput" desta cláusula, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente. Neste caso o microfilme permanecerá no BANCO por 3(três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENIENTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação diretamente aos contribuintes, não podendo, em hipótese alguma, utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistemática dos serviços neste convênio dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O detalhamento das rotinas para execução dos serviços de arrecadação, aqui não especificados, será objeto de Manual de Procedimentos que, após anuência das partes, integrará este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso o CONVENIENTE e o BANCO venham a adotar o sistema de Débito Automático por intermédio de troca de informações em meio magnético, o assunto será objeto de aditivo a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente convênio terá vigência de 720(setecentos e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em função da assinatura deste convênio ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com

base no presente convênio ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo CONVENIENTE, que arcará com o principal e acessório da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste convênio.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

BANCO

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora-Presidente do IPEAP em Exercício

TESTEMUNHAS:

Extrato do Contrato nº 002/97
Processo nº 008018/96-IPEAP

- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Contratado(a) R.C.VASCONCELOS & CIA LTDA.
- Objeto Contratual: Prestação e Conservação de serviços de limpeza.
- Valor Estimado: R\$ 75.601,68 (setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos)
- Dotação: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE para o exercício de 1997, Fonte 250, programa 03.07.021.2.131, Elemento de despesa nº 349037.00 Nota de Empenho 97NE0011, emitida em 21.01.97.
- Vigência: O presente instrumento vigora do dia 30/01/97 até 31/12/97.
- Fundamento Legal: no art. 22, III, § 3º e art. 23 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 (sobre licitações e Contratos).
- Data da assinatura 30/01/97.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1997.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora-Presidente do IPEAP em Exercício

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento nº 034/96
Processo nº 017099/96-IPEAP

- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) MARLUCE SALOMÃO DE SANTANA.
- Objeto Contratual: Alterar a Clausula Primeira do Termo de Credenciamento em referência, aditando os serviços de: RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL, COLONOSCOPIA E POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA.
- Dotação: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária prevista para o Termo de Credenciamento ora aditado.
- Fundamento Legal: no art. 65, II, da Lei 8.666/93 com as alterações.
- Data da assinatura 20/02/97.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 1997.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora-Presidente do IPEAP em Exercício

Sociedades de Econ. Mista

CEA

PORTARIA Nº 030/97-PEB/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor;

- CONSIDERANDO que em atenção ao Parecer nº 006/97-ASJUR/CEA, requerendo a rescisão do Contrato nº 013/95-ASJUR/CEA por descumprimento ao Art. 70, inciso V, da Lei 8.666/93;

- CONSIDERANDO o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, insculpido no Art. 70, Parágrafo Único da Lei 8.666/93;

RESOLUÇÃO

- RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 013/95-ASJUR/CEA, celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA e a firma CONSTRUTORA OOMA LTDA, face a configuração do descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando inúmeros prejuízos à empresa e à administração pública, aplicando a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 04 (quatro) meses, fundamentando esta no princípio do poder discricionário que fere ao gestor público a facilidade de agir dentro dos limites da lei. Adota-se as providências para ser promovido a Portaria de Rescisão Contratual.

- À DAF para conhecimento e providências decorrentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Macapá, 23 de janeiro de 1997

HÉLIO BORGES DE SOUZA ESTEVES FILHO
"Presidente"

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL Nº 001/97

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de Direito de 2ª Entrância, que:

1ª) Declara vaga, para ser preenchida mediante remoção, a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, em decorrência da aposentadoria voluntária do Juiz Titular, Dr. JOSÉ HILMO HAAS.

2ª) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 29/01/1997

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00000426/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA DA SILVA BRAGA
REQUERIDO : MARIA RAJINHA PIRES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000442/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE FALENCIA
VALOR CAUSA : 2.731,43
REQUERENTE : SOFIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA
REQUERIDO : SIMPLEX LTDA
ADVOGADO : JUVENAL ANTONIO DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00000427/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 13.731,96
REQUERENTE : ALD MINAS IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
REQUERIDO : J. M. L. NASCIMENTO - ME
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS RENEZES

DISTRIBUIÇÃO: 00000430/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACÃO ANULATÓRIA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ANTONIO DIAS DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000255/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 637/96-C.P. DE LARANJAL DO JARI
ORIGEM : LARANJAL DO JARI-AP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : MANOEL DE NAZARE MONTEIRO MIRANDA

DISTRIBUIÇÃO: 00000261/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 412/96-C.P. DE MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : IACI DA SILVA RODRIGUES E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000256/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 253/94-C.P. DE MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : DOMINGOS DO SOCORRO PEREIRA BELO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000263/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 417/96-C.P. DE MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : ANTONIO FRANCISCO COELHO PEREIRA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000266/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL
OCORRÊNCIA : OFIC 123/97-CF, 29.01.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000267/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA ADM. DA JUSTICA
OCORRÊNCIA :
AUTOR : DIC
REV : MONEI DA SILVA COSTA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000268/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 036/96-9a DP, 18.10.96
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00000269/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ABUSO DE AUTORIDADE
OCORRÊNCIA : INQ. 032/96-CGP; 15.10.96
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : RAIMUNDO VALNEI PUREZA DE MELO

DISTRIBUIÇÃO: 00000270/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART. 12a14, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA :
AUTOR : DTE
REV : MARCELO OU MARCIO

DISTRIBUIÇÃO: 00000260/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 369/95-C.P. DE MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : MIRANEY BASTOS DE ARAUJO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000264/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 3245/94-C.P. DE VILA VELHA
ORIGEM : VILA VELHA-ES
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : WILLIAN SOARES DE ALMEIDA E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000257/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MAZAGAO-AP
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : F.B. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000449/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : I.A. DE E.I.
ADVOGADO : RICARDO BONCALVES SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000456/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADCAO
REQUERENTE : B.E.V. E OUTROS
REQUERIDO : R.F.T.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00000424/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.720,00
REQUERENTE : J.R. DA S.K.
REQUERIDO : N.E.
ADVOGADO : MARIA FELIPA VILHENA RABELO

DISTRIBUIÇÃO: 00000438/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.L.E.S.
REQUERIDO : A.T. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000441/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : B.S. DA S.
REQUERIDO : C. DA S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000447/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.F. E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000450/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : D.Q.M.
REQUERIDO : M. DO S.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000455/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.016,00
REQUERENTE : A.C.S.G.V.
REQUERIDO : R.B.V.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000436/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : OUTRAS AÇÕES AUTORIZ. JUÍZ. PREVENÇÃO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : J.M.C.M.
REQUERIDO : A.M.N. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000425/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AÇÃO DISSOL. LÍQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : A.C.S. E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO FERREIRA LEAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000451/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : J.M.N. DA F.
REQUERIDO : J.O. DA F.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000453/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.760,00
REQUERENTE : M.C.M.M. E OUTROS
REQUERIDO : J.M.N.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000457/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : L.P.C. DE P. E OUTROS
REQUERIDO : L.A.L. DE P.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000423/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : CALCOENE-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.N. DE S.
REQUERIDO : R.B. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000440/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R. DE S.B.
REQUERIDO : L.N.S.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000448/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : EMPANHAMENTO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : E.B. DOS S. E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00000452/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AÇÃO DISSOL. LÍQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : C.S. DE L.
REQUERIDO : J.S. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000454/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.344,00
REQUERENTE : E.M.S.F. E OUTROS
REQUERIDO : M.E.M. DE F.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000458/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOS
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.551,56
REQUERENTE : M.W.F.C.
REQUERIDO : A.J.P.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000258/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MAZAGÃO-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : EDSON DE SOUZA BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000259/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MAZAGÃO-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : OSMARINO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000265/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : EXECUÇÃO PENAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00000262/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000428/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : OSIAS DA SILVA LOBATO
REQUERIDO : EVALDO DE OLIVEIRA COUTINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000429/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO : CATTANI S/A-TRANSPORTE E TURISMO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000431/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALUIZIO GOMES DA SILVA
REQUERIDO : MANOEL DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000432/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO DE ASSUNÇÃO DA ROCHA
REQUERIDO : MANOEL AMÉRICO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000433/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DONACI BRAGA PALMERA
REQUERIDO : SEBASTIÃO IRES PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000434/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : MANOEL DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DUARTE
REQUERIDO : MARIA GORETE P. MARQUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000435/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOSE MARCIO DE OLIVEIRA LOBATO
REQUERIDO : ROBERTO CARLOS PICHATO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000437/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : JOSE RONALDO DA SILVA
REQUERIDO : LUCIVAL DA SILVA ALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000445/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ZACARIAS DA COSTA SILVA E OUTROS
REQUERIDO : ANA ALICE GUEDES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000444/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ALBA GRACIETE OLIVEIRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO
REQUERIDO : EUNICE COSTA SOUZA
ADVOGADO : CHARLES SALES RODRIGO

DISTRIBUIÇÃO: 00000445/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : TOLANDA CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO : DINALDO ROCHA DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000446/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIO DA SILVA SOUZA
REQUERIDO : ANTONIO LUCIVAL GOMES ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO :

30/01/97
SANDROVAL ROSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
SANTO GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA
CH. DE SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação
das partes e seus respectivos
Advogados.

Proc. nº 2122 - Ação de Execução
Exequente: Encyclopaedia Britannica
do Brasil Publicações Ltda. Adv.
Dra. Rosa Maria B. Brandão Bicks.
Executada: Ivanete Maria Coutinho
Araújo. Desp: Esclareça a exequente
qual a causa determinadora da
extinção do processo executório.

Proc. nº 2267 - Ação de Execução.
Exequente: João Miguel Araújo.
Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz.
Executado: Raimundo Aldo Siqueira.
Adv. Dr. José Maria de Deus e
Silva. Desp: Defiro o pedido.
Suspenda-se o feito pelo prazo
de trinta dias.

Proc. nº 2354 - Ação de Execução.
Exequente: Portugal - Comércio
de Produtos Descartáveis Ltda.
Adv. Dr. Adelmo Caxias de Souza.
Executada: Distribuidora São Miguel
Ltda. Desp: Intime-se a executada,
através de seu representante legal,
a trazer aos autos comprovante
de propriedade do imóvel penhorado,
no prazo de dez dias.

Proc. nº 2868 - Ação Ordinária
de Revisão Contratual com Antecipação
de Tutela Jurisdicional. A. H.P.
Construções Ltda. Adv. Dr. Rossélio
Marcos Spindola. R. Excel Econômico
S/A - Arrendamento Mercantil Econleas-
sing. Adv. Dr. Antonio Cláudio
P. Oliveira. Desp: Manifestem-
se as partes sobre o documento
de fls. 151. Intimem-se.

Proc. nº 2987 - Embargos à Execução.
Embargante: Estado do Amapá. Proc.
Dra. Andrea Regina dos Santos.
Embargada: Encyclopaedia Britannica
do Brasil Publicações Ltda. Adv.
Dra. Rosa Maria B. Brandão Bicks.
Desp: ...A falta, no entanto, da
prova de pagamento dos encargos
de sucumbência, referida no art:

268 do CPC com o requisito para o ajuizamento da ação, constitui mera irregularidade e não causa de nulidade processual ou de extinção do processo, daí ter o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já decidido no sentido de que ao "ivés de indeferir de pronto a inicial, deve o juiz marcar prazo para que seja cumprida a exigência da lei" (STJ III T, Resp. nº 10258-SP). Aliás, majoritário é esse entendimento na seara jurisprudencial (RT 633/129 e 646/94; JTA Civ. SP 110/363, 105/284 e 108/447). Assim, assino à exequente, ora embargada, o prazo de dez (10) dias para que produza nos autos do processo executório o comprovante de pagamento dos referidos encargos desucumbência, pena de extinção do processo executório.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir, esclarecendo sua finalidade.

Proc. nº 2757 - Ação de Indenização. A. Samuel José Tobelém. R. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP. Adv.do A. Raimundo José Queiroga. Adv. do R. Dr. Jandyr Silva Farias.

Proc. nº 2700 - Ação de Prestação de Contas. A. Estado do Amapá. Procuradora: Dra. Andréa Regina dos Santos. R. Annibal Barcellos. Adv. Dr. J. Chagas Alves.

Proc. nº 2917 - Ação Ordinária de Incorporação de Adicional. AA. Abmael Gonçalves de Araújo e outros. Adv. Dr. Paulo Alberto dos Santos R. Estado do Amapá. Procuradora Dra. Andréa Regina dos Santos. Desp: Manifestem-se os autores sobre a contestação, em dez dias.

DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos a seguir foi proferido o seguinte despacho. Manifeste-se o (a) exequente sobre a certidão do (a) Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 2168 - Ação de Execução. Exequente: Sila Locadora Ltda. Adv. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima. Executado: Venilton Veras Leite Leal.

Proc. nº 2174 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Dr. Pedro José de Souza. Executado Waldir Beirão Correa.

Proc. nº 2198 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procuradora. Dra. Alba Lúcia Colares Caldas. Executado: Alberto Iziquiel de Souza.

Proc. nº 2386 - Ação de Execução. Exequente: Maqnorte - Máquinas e Motores do Norte Latda. Adv. Dr. Francisco Antonio Mendes. Executado: Francisco Canindé do Nascimento Brito.

Proc. nº 2826 - Ação de Execução. Exequente: J.J. Santos & Cia. Ltda. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Executado: Tobias de carvalho Monteiro.

Proc. nº 2916 - Ação de Execução. Exequente: Verzola Empreendimentos Imobiliários e Com. Ltda. Adv. Dr. Roberto José Nery Moraes.

Proc. nº 2751 - Embargos à Execução. Embargante: Rio Norte Táxi Aéreo Ltda. Advs. Drs. José Chagas Alves e Elias Salviano. Embargada: Fazenda

Pública do Amapá. Procuradora: Dra. Sandra Maria Farias ferreira. Desp: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando-lhes a finalidade.

Processo nº 2864 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procuradora: Dra. Maria do Socorro Costa Corrêa. Executada: Maria de Lima da Piedade. Sentença...Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução, em face do pagamento. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRIC.

E, para que cheque ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 21.02.97.

PROCESSO Nº 1798/95
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ECONÔMICO S.A
Adv. Luciana Lima Marialves de Melo
Exetdo: HELIOXEROX LTDA e EDYR CAMPOS PACHECO
Adv. Clacy Maria Santana
DESPACHO: Cabe ao credor se habilitar no processo de falência, pois a seus efeitos se obriga. Em, 18.02.97.

PROCESSO Nº 2733/96
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Exeqte: JOSÉ MARIA ANDRADE SMITH
Adv. Francisco Januário de Souza Neto
Exetda: EMDÉSUR
Adv. Jose Antonio Thomaz Neto
SENTENÇA: Vistos etc... Não tendo vindo a petição nos termos do Art. 282, V, do C.P.C, tem que ser indeferida, porquanto intimada a parte a emendar a mesma, não se manifestou. Assim, indefiro os embargos interpostos, liminarmente. Int. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 2479/96
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ITAÚ S.A
Adv. Josenildo de Oliveira Cuimar
Exetdos: R. M. PEREIRA e JOÃO ALBERTO CAPIBE RIBE (Litiscorrente)
Adv. Marcelo Cardoso Nassar
DESPACHO: Vistos etc... Tendo em vista que os documentos apresentados pela requerente não são devidamente atualizados, não tenho como inferir que os mesmos sejam de sua propriedade. Venha com prova atual, em cinco dias. Em 20.02.97.

PROCESSO Nº 2110/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetda: A. AIRES C. JÚNIOR & CIA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 2132/95
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetdo: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO BENTES
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 2192/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetda: A. AIRES C. JÚNIOR LTDA.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 2418/96
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Adv. Clacy Santana (Def. Pública)
Reqdos: ROSINEIA DA SILVA DE JESUS e SILVANI DE SOUZA SILVA
Adv. João Americo Nunes Diniz e Kelly Cristina B. de Lima

DESPACHO: Venha aos autos o instrumento procuratório, inclusive da advogada que se fez presente da audiência. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 2101/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetda: HOLANDA PESSOA EMPREENDIMENTOS LTDA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 20.02.97

PROCESSO Nº 753/92
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO REAL S.A
Adv. Cícero Borges Bordalo
Exetda: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA
DESPACHO: Diga a exequente se ainda tem interesse na causa. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 2396/96.
AÇÃO: ANULATÓRIA
Reqte: ORLANDO HOMOBONO JÚNIOR
Adv. Vicente Manoel Pereira Gomes
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Andrea Regina dos Santos
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas a produzir. Em, 20.02.97.

PROCESSO Nº 1044/93.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: FIGUEIREDO E GUEDES LTDA
Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Reqdo: ARMANDO DE SOUZA AGUIAR
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o autor sobre a certidão de fls. 56V, em 05 dias. Em, 13.02.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.

Sérgio dos Santos Oliveira
SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: R.S.B., rep/p/ R.F.DA S., assistida p/ MILCE FONSECA E SILVA.

FINALIDADE: Intimar a autora para dar andamento na ação de ALIMENTOS nº 2774/95 que move contra ANTENOR NUNES BENJO sob pena de extinção no prazo de 48 horas.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737. Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/ Ap.

Macapá, 24 de fevereiro de 1997.

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

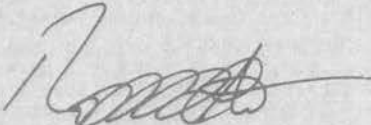
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: FRANCISCO DE ASSIS LUIZ DO NASCIMENTO, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar sobre o pedido de extinção formulado pela parte requerente na Ação de Investigação de Paternidade Cumulada Nº 2486/95.

SEDE DO JUIZO: 1ª Vara de Família. Av.
Fab nº 1737-Forum Des.
Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 24 de fevereiro de 1997.


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
1º Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 24.02.97, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADO

PROCESSO Nº 2851/95-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA-H.I.DOS P.R. (adv. MARCIO VALÉRIO PISCANO REGO) J.R.S.M.- (adv. MARCELO CARDOSO NASSAR) - DESPACHO: "Digam as partes e o Parquet". Mcp, 24.02.97.

PROCESSO Nº 957/92- INVENTÁRIO-DAVID QUIRINO DOS SANTOS (adv. RICARDO FONTA NELLA) ESPÓLIO DE ITAMAR QUIRINO DOS SANTOS-DESPACHO: "Diga o inventariante Mcp, 24.02.97.

PROCESSO Nº 4212/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-C.M.S.(adv. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO) A.V.S. -DESPACHO: "Manifestem-se os autores sobre o prosseguimento do feito". Int. Mcp, 24.02.97.

PROCESSO Nº 4016/96 -SEPARAÇÃO DE CORPOS- A.P.G. (adv. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR) S.M.DA F. -DESPACHO: "Diga a parte autora. Int." Mcp, 20.02.97.

PROCESSO Nº 605/91- ARROLAMENTO-TEREZI NHA SILVA BRAGA (adv. JOSÉ CHAGAS ALVES ESPÓLIO DE JOSÉ CEZAR BRAGA. BANCO DO BRASIL S/A (adv. SULAMIR MONASSA)-DESPACHO: "Digam os interessados. Int." Mcp, 05.02.97.

PROCESSO Nº 898/92- INVENTÁRIO- FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO (adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) ESPÓLIO DE MOACIR BRAGA COUTINHO- DESPACHO: "Manifeste-se a inventariante em 10 dias. Int." Mcp, 20.02.97.

PROCESSO Nº 4270/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- J.H.C.A. (adv. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO) R DE O. -DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 19.v. Int." Mcp, 18.02.97.

PROCESSO Nº 4325/96- PEDIDO DE EMANCIPAÇÃO - A.A.R.C. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) -DESPACHO: "Atenda a parte autora a cota ministerial no prazo legal. Int." Mcp, 19.02.97.

PROCESSO Nº 2628/95- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- E.F.M. (adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) R.M. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) -DESPACHO: "Diga o requerido". Mcp, 20.02.97.

PROCESSO Nº 3189/95- INVENTÁRIO- ANA IRIA PINHEIRO SANTANA (adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) ESPÓLIO DE NELSON SALOMÃO DE SANTANA- A.A.DA S. ,rep/p/ DORÁ AMANAJÁS DA SILVA (adv. CEZAR SOUZA DE MELO) -DESPACHO: "Atenda-se aos pleitos do parquet". Mcp, 24.02.97. "chamo o feito a ordem para determinar: 1- lavre-se o termo as primeiras declarações; 2- Venham aos autos as procurações a que se refere a quota ministerial de fls. retro; Intimem-se".

PROCESSOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

PROCESSO Nº 3464/96- AÇÃO ANULATÓRIA - M.P. DE A. (adv. HELOISA HELENA F. DE MENEZES/DEFENAP) A.S. DE A. ,rep/p/ ARLETE SENA PANTOJA (adv. CLACY SANTANA)

PROCESSO Nº 3571/96- AÇÃO DE ALIMENTOS J.A.N.DAS M.J. (adv. HELOISA HELENA F. DE MENEZES/DEFENAP) J.A.N.DAS M.

PROCESSO Nº 3535/96- EXECUÇÃO DE SENTENÇA- R; L; DA C.C. (adv. RUY APOLONHO

DE OLIVEIRA) A.L.C.N. (adv. WASHINGTON CALDAS)

PROCESSO Nº 2934/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-S.G.F.M. (adv. CLACY SANTANA) C.A.S.M. (adv. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA)

PROCESSO Nº 2216/94- EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS- A.R. C. (adv. BENEDITO DE NAZARE DA SILVA PEREIRA) H.C.C.

PROCESSO Nº 3284/95- REVISÃO DE ALIMENTOS- R.E.O.S. (adv. VERA PINHEIRO/SÔNIA SOLANGE MACIEL) G.S. (adv. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR).

PROCESSO Nº 3660/96- AÇÃO DE ALIMENTOS R.A.Q.DOS S. (adv. ABENOR PENA AMANAJÁ DEFENAP) L.E.DOS S. A.

SENTENÇA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, III, do C.P.C." Mcp, 20.02.97.

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO EM LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


MARICILDA SIROTHEAU
CHEFE DE SECRETARIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRF. E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JÚNIOR
CHEFE DE SEC. ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 20.02.97, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2864/95 - ARROLAMENTO - A.: M.C.C. de V. e outros (Adv. Vera de Jesus Pinheiro) - DESPACHO: "Informe a inventariante da existência ou não de bens sujeitos a colação e de dívidas do espólio. Após, formulem as partes seus pedidos de quinhão. 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 4119/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: M. dos S. L. (Adv. Charles S. Bordalo) - DESPACHO: "J. Defiro, mediante substituição nos autos por fotocópias autenticadas. 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 3981/96 - INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS - A.: M. G. B., rep. por M. C. G. B. (Adv. Hilton G. Ribeiro) - R.: J. B. B. G. (Adv. José Edson G. Lopes) - DESPACHO: "Ciência ao R. do doc. que acompanha esta petição. 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 2060/94 - INVENTÁRIO - A.: D. da S. H. (Adv. Jean Houat) - DESPACHO: "J. De-se ciência às partes, ao MP. e à Faz. Pública. 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 274/91 - ALIMENTOS - A.: D. de F. P. da S. e outro, rep. por L. de F. C. P. (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R.: S. M. da S. - DESPACHO: "J. Ciência às partes e ao MP. 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 4034/96 - PEDIDO DE TUTELA - A.: L. C. F. (Adv. Ricardo G. Santos) - DESPACHO: "J. Ciência às partes e ao MP. 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 4043/96 - PEDIDO DE PARTILHA A.: M. S. do N. (Adv. Paulo Roberto Martins) - R.: S. de O. N. (Adv. João S. de Almeida) - DESPACHO: "J. Diga a A. I. Mcp. 07.02.97."

PROC. Nº 4261/96 - DIV. CONSENSUAL - A.: M. O. L. M. B. e A. B. (Adv. Wagner Fernando da Silva) - DESPACHO: "Atenda-se o douto MP. Digam os requerentes sobre as provas com que pretendem comprovar o lapso temporal da separação de fato". 1. Mcp., 07.02.97."

PROC. Nº 3790/96 - REV. DE ALIMENTOS- A.: J. M. de S. (Adv. Filomena S. Valente) - R.: I. S. de S. e outros, rep. por M. dos S. S. (Adv. Paulo José da S. Rams) - DESPACHO: "J. Diga a A. I. Mcp., 13.02.97."

PROC. Nº 4366/97 - SUPRIMENTO DE CONSUMIMENTO - A.: R. N. L. B. e F. M. B. (Adv. José Henrique de M. Dias) - DESPACHO: "Atenda-se o MP. Que venha aos autos o atestado médico comprovando o estado gestacional da requerente! 1. Mcp., 20.02.97."

PROC. Nº 4403/97 - RECONHECIMENTO DE SOC. DE FATO C/C ALIMENTOS - A.: J. J. G. C. (Adv. Alan do Socorro Sousa Cavalcante) - R.: M. C. L. R. e outros - DESPACHO: "R. A. Emende-se a inicial. 1. Mcp., 19.02.97."

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 3538/96 - REM. DE INVENTARIANTE - A.: M. P. - R.: R. M. A. e outros (Adv. Caleb Garcia Medeiros) - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, VIII, do CPC., julgo extinto o presente processo, e determino, após o trânsito em julgado o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp, 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior

PROC. Nº 1792/94 - INVENTÁRIO - A.: W. G. B. G. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira) - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp, 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior

PROC. Nº 3967/96 - SEP. JUD. LITIGIOSA A.: F. F. V. (Adv. Maria do Socorro C. Corréa) - R.: R. de C. C. B. V. - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, VIII, do CPC., julgo extinto o presente processo, e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, face o pedido de justiça gratuita de fls. 03, que defiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2841/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.: S. P. P. da C., rep. por R. M. do N. (Adv. Kelly Cristina B. de Lima) - R.: B. da S. C. - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com esteio no art. 267, VIII do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls. 03, que defiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2973/95 - REM. DE INVENTARIANTE - A.: M. P. - R.: M. N. R. C. (Adv. Washington Caldas) - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, VIII, do CPC., julgo extinto o presente processo e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino Silverio Junior.

PROC. Nº 4272/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: S. D. U. C. e outra, rep. por V. M. U. C. (Adv. Heloisa H. F. de Menezes) - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP., defiro o pedido para o fim de autorizar o levantamento dos valores pleiteados existentes na conta vinculada de FGTS depositados na agência da Caixa Econômica Federal, desta cidade. Expeça-se alvará em nome da genitora dos autores, Sra. V. M. U. C. Sem custas, face o pedido de justiça gratuita de fls. 02, que defiro. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. P. H. I. Mcp., 14.02.97." (A) Dr. Agostino Silverio Junior.

PROC. Nº 3283/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: C. C. R. (Adv. Heloisa H. F. de Menezes) - SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP., defiro o pedido para o fim de autorizar o rateio dos valores pleiteados, existentes em nome do de cujus, na conta PASEP nº 1.059.365.316-9, da agência 0261-5, do Banco do Brasil S/A., desta cidade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os demais herdeiros. Da parte referente aos herdeiros caberá o equivalente a 1/6 (um sexto) para cada um, sendo que as importâncias dos menores E., L., e L. da S. R. devem permanecer depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, em favor dos mesmos e só serão disponíveis após completarem 18 (dezoito) anos, salvo autorização judicial. Sem custas, face a gratuidade de justiça deferida às fls. 02. Transitada em julgado, expeça-se."

o necessário, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2208/94 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:B.C.de A.S., rep. por A.L.de A.(Adv. Filomena Silva Valente) - R.:F.C.S.SEN-
TENÇA: " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do art.794,I, do CPC., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mdp., 20.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3993/96 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:P.da S. de A., rep. por R.M.de A. (Adv. Marcos Nogueira) - R.:M.J.M. da S. (Adv. Osvaldo Souza de Campos)-**SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do art. 794,I, do CPC., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mdp., 20.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 4267/96 - DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO C/C ALIMENTOS - A.:E.C.M.C. e M.I.dos S.M.(Adv. Clacy Santana de Souza) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc... EX PÔ SITIS", nos termos da fundamentação supra, dissolvo a sociedade de fato e existente entre E.C.M.C. e M.I.dos S.M. e homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo por eles firmado, contido as fls.02/03. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls. 02, aqui deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mdp., 20.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior

PROC. Nº 4327/97 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:I.R.M.de A. e outra, rep. por D.M.M.A. (Adv. Clacy S. de Souza) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, defiro o pedido inicial, ratificando o despacho de fls.02 que autorizou a expedição de alvará em favor do cônjuge supérstite D.M.M.de A. Observe que já se expediu o competente alvará (fls.14). Sem custas, em face do pedido de gratuidade processual às fls.02. aqui deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 20.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior

PROC. Nº 3784/96 - INVENTÁRIO NEGATIVO - A.:E.C.F.L. e outros rep.e assistidos por M.de J.dos S.F.(Adv. Marcos Nogueira) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude do patrocínio da Defensoria Pública Estadual. P.R.I.Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 4262/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:A.S.D.J., rep. por A.S.D. e R.C.B.da S.(Adv. Helder José F.de L. Ferreira) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...EX POSITIS, atendidos os requisitos legais, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO, autorizando ao requerente, através de seus representantes legais, a proceder a venda de todas as ações TELEBRAS atinentes ao contrato supra descrito, junto a instituição financeira que melhor lhe convier. Expeça-se Alvará. Sem custas, face o patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 4021/96 - REM.DE INVENTARIANTE - A.:M.P. - R.:S.L.B.(Adv. José Maria de Deus e Silva) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267,VIII, do CPC., julgo extinto o presente processo e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, em havendo, pela requerida. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3104/95 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:S.F.de S.(Adv. Kelly C.B.de Lima) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo extinto o presente processo, sem

julgamento do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do pedido de gratuidade processual as fls. 04, aqui deferido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3420/96 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ALIMENTOS - A.:M.N.de S.B.(Adv. Filomena S. Valente) - R.:R.N.F.de S.(Adv. Hilton G. Ribeiro) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267, VIII, do C.P.C. julgo extinto o presente processo, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mdp., 29.01.97." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 4249/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:E.da S.M., rep. por M.das G.da S. M. e C.B.M.(Adv. Osvaldo Souza de Campos) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...EX POSITIS, atendidos os requisitos legais DEFIRO O PRESENTE PEDIDO, autorizando ao requerente, através de seus representantes legais, a proceder a venda de todas as ações TELEBRAS atinentes ao contrato supra descrito, junto a instituição financeira que melhor lhe convier. Expeça-se Alvará. Sem custas em face do pedido de justiça gratuita de fls.04, que defiro. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3877/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:M.A.M., L.A.M. e A.A.M., menores rep. por R.J.da S.A. (Adv. Marcos Nogueira) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP, defiro o pedido para o fim de liberar os valores deixados por M.A.M., em favor de M., L. e A.A.M., relativos a indenização trabalhista, depositada junto a Caixa Econômica Federal, agência desta cidade. Expeça-se o competente alvará em nome da Sra.R.J.da S.A. Sem custas, em face do pedido de gratuidade processual às fls.03, aqui deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3554/96 - REM. DE INVENTARIANTE - A.:M.P. - R.:N.L.S.(Adv. Valde mir Marville) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, e nos termos da fundamentação supra, removo do inventário ante N.L.dos S. e em sua substituição, no meio o herdeiro F.L.dos S., que deverá ser intimado para os ulteriores de direito. Traslade-se cópia desta decisão aos autos do inventário nº 1.222/93. Custas, se houver, pelo requerido. Transitada em julgado, desapense-se, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2411/95 - REM. DE INVENTARIANTE - A.:M.P. - R.:J.R.da S.F.(Adv. Antonio Cabral de Castro) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, e nos termos da fundamentação supra, removo do cargo o inventariante J.R.da S.F. e, em sua substituição, nomeio o herdeiro A.S.F., que deverá ser intimado para os ulteriores de direito. Traslade-se cópia desta decisão aos autos do inventário nº 1.750/94. Custas, em havendo, pelo removido. Transitada em julgado, desapense-se, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 4155/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:S.do E.S.C. e outros (Adv. Hilton G. Ribeiro) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...DEFIRO O PRESENTE PEDIDO, autorizando os requerentes, por intermédio de seu pai, a que procedam a venda de todas as ações TELEBRAS atinentes ao contrato nº 016726, que se encontram em nome de O.do E.S.C., já falecida. Expeça-se Alvará em nome do genitor dos Autores, Sr. J.B.C. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls.03, aqui deferido. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivase. P.R.I.Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3672/96 - CONV. DE SEP.JUD. EM DIVÓRCIO - A.:M.R.B.X. e C.F.B.(Adv.

Jose Sidou Miccione) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, face o pedido de gratuidade de justiça às fls.02, que defiro. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior

PROC. Nº 3302/95 - SEP.JUD. CONSENSUAL - A.:F.da S.R. e I.C.M.R.(Adv. Marcos Nogueira) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 1.122, § 2º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem apreciar-lhe o mérito e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento, dando-se baixa com as cautelas de estilo Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública do Estado. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3155/95 - REM. DE INVENTARIANTE - A.:M.P. - R.:M.da C.T.P.(Adv.) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, VIII, do CPC., julgo extinto o presente processo e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3365/96 - SEP. CONSENSUAL - A.:M.de L.L. e M.do C.L.da C.L.(Adv. Heloisa H.F. de menezes) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na peça inicial. A mulher voltará a usar o nome de Solteira, ou seja, M.do C.L.da C. Sem custas, face dos requerentes e em contrarem sob patrocínio da Defensoria Pública Estadual. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3889/96 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:F.C.de S.C., rep. por F.B.de S.(Adv. Jose Sidou G. Miccione) - R.:N.S.C.-**SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do art. 794, I, do C.P.C., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, face o patrocínio da Defensoria Pública Estadual. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 3500/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:N.G.P.(Adv. Nilton Castelo Dias) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP, defiro o pedido para o fim de liberar os valores deixados por R.P.de S., em favor de N.G.P., relativos ao seguro-de-emprego do falecido. Expeça-se alvará a Delegacia Regional do Trabalho no Amapá, em nome da Sra. N.G.P. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivase. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior

PROC. Nº 2942/95 - SEP.JUD. CONSENSUAL - A.:C.R.da C. e J.L.da C.(Adv. Walber Luiz de Souza Dias) - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267, III, do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, face o pedido de justiça gratuita de fls.03, que defiro. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2813/95 - SEP. DE CORPOS - A.:S.T.dos S.R.F. (Adv. Washington Caldas) - R.:B.da S.F. - **SEN-
TENÇA:** " Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267,III, do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude do pedido de justiça gratuita de fls. 06, que defiro. P.R.I. Mdp., 17.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 4255/96 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.:F.de A.P.P. e F.A.(Adv. Kelly Cristina B.de Lima) - **SENTENÇA:** "Vis to etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido as fls. 02/03. Oficie-se ao órgão empregador do acordante para descontos dos alimentos. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls.03, aqui deferido. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 14.02.97." (A) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 4184/96- HOM. DE ACORDO - A.:J.B.H.dos S.L. e E.P.G.(Adv. Adelson Ferreira Tavora) - **SENTENÇA:** "Vis to etc...EX POSITIS, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido na inicial. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls.03, que de firo. Oficie-se ao órgão empregador do acordante para desconto dos alimentos. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivase. P.R.I.Mop., 17.02.97" (A) Dr. Agostino S. Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO E UMA CÓPIA SERÁ AFIxada NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. EU, SERGIO R. DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI. EU, ROBERVAL L DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRF. E SUCESSÕES EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTOR: AROLD DE SOUZA FER-
RAZ DE CARVALHO
RÉ: EDNILCE GOMES DE CAR-
VALHO, residente em
lugar incerto e não
sabido.
PROCESSO: 4388/97
AÇÃO: DIVÓRCIO
FINALIDADE: Citação da ré Ednilce
Gomes de Carvalho
bem como intimação pa-
ra comparecer a audi-
ência de conciliação,
designada para o dia
16 de abril/97, às 8:
30 horas, a partir de
quando, se infrutife-
ra, passará a correr
o prazo de 15(quinze)
dias para contestação.
Não havendo contesta-
ção, presumir-se-ão
aceitos como verdadei-
ros os fatos narrados
pelo autor na inicial

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª
Vara de Família, Ór-
fãos e Sucessões, Av.
Fab, 1737, centro.

Macapá-AP., 20.02.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRF. E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDO: RAIMUNDO FERREIRA DA
SILVA
CURADORA: ZENITA SACRAMENTO DA
SILVA
PROCESSO: 3292/95
AÇÃO: CURATELA
CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURA
TELA:

O interditando e por-
tador de tetraplegia,
que o torna absolu-
tamente incapaz de

exercer, pessoalmente,
todo e qualquer ato
da vida civil, ficando
a curadora ZENITA
SACRAMENTO DA SILVA,
nomeada para reger to-
dos os atos da vida
civil a ele inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª
Vara de Família, Ór-
fãos e Sucessões, Av.
Fab, 1737, centro.

Macapá-AP., 20.02.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras Ação de Dissolução de Sociedade de Fa- to c/ partilha de bens.

Processo nº 070/96
Autor: IONILDE ARAÚJO DOS PRAZE-
RES
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: VALTER CORREA PIMENTEL
Advogado: ANTONIO FERNANDO DA SILVA
E SILVA

DESPACHO: "...INTIME-SE O REQUERIDO
A SE MANIFESTAR EM 10(dez)
dias..."

O presente edital será publicado na for-
ma da Lei e afixado no local de Costu-
me. Dado e passado nesta cidade de Ma-
capá, aos vinte e quatro dias do mês
de Fevereiro de 1997.

Edenivaldo do N. Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª Vara de Família Órfãos e Sucessões Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras

Ação de Inventário Negativo
Processo nº 204/96
Autora: EDITE DOS SANTOS ALVES
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO
Requerido: ANTONIO SANDOVAL DA SILVA
Advogado: Defensoria Pública

DESPACHO: "...VISTOS, ETC..., ISTO
POSTO, e mais o que dos
autos consta, DECRETO a ex-
tinação do feito, sem julga-
mento do Mérito, nos ter-
mos do artigo 267, III do
CPC. Sem Custas, sem hono-
rários..."

O presente edital será publicado na
forma da Lei e afixado no local de cos-
tume. Dado e passado nesta Cidade de
Macapá, aos vinte e quatro dias do mês
de Fevereiro de 1997.

Edenivaldo do N. Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª Vara de Família Órfãos e Sucessões

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras
Ação de Medida Cautelar Inominada
Processo nº 486/96
Autora: NANETE PEREIRA BASTOS
Advogado: HELDER F. FERREIRA
Requerido: JOSÉ LUIS DA SILVA
Advogado: Defensoria Pública

DESPACHO: "...ISTO POSTO, ETC..., e
Decreto a extinção do pre-
sente feito, sem julgamento
do Mérito nos termos do ar-
tigo 267, III do CPC. SEM
Custas, sem honorários advo-
caticios..."

O presente edital será publicado na
forma da Lei e afixado no local de cos-
tume. Dado e passado nesta Cidade de
Macapá, aos vinte dias do mês de Feve-
reiro de 1997.

Edenivaldo do N. Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: EDUARDO F. CONTRERAS
Ação de Averiguação de Paternidade
Processo nº 454/96

Autor: W.C.F. representado por RO-
SILENE CORRÊIA FERREIRA

Advogado: Defensoria Pública
Requerido: REGINALDO COELHO DOS SANTOS
Advogado: Defensoria Pública

DESPACHO: "...VISTO ETC..., ISTO POS-
TO, e mais o que dos autos
consta, DECRETO a extinção
do feito, sem julgamento
do Mérito, nos termos do
artigo 267, III do CPC. Sem
Custas, sem honorários..."

O Presente edital será publicado na
forma da Lei e afixado no local de cos-
tume. Dado e passado nesta cidade de
Macapá, aos vinte e quatro dias do mês
de Fevereiro de 1997.

EDENIVALDO DO N. OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras
Ação de Alvará Judicial
Processo nº 704/96
Autor: R.F.G. Representada por Izo-
lete Farias Penha
Advogada: Clacy Santana de Souza

DESPACHO: "...ISTO POSTO, etc..., e
mais que dos autos consta,
DECRETO a extinção do fei-
to, com julgamento do Mé-
rito, nos termos do art. 269,
I do CPC. Sem Custas..."

O presente edital será publicado na
forma da Lei e afixado no local de Cos-
tume. Dado e passado nesta cidade de
Macapá, aos vinte e um dias do mês de
Fevereiro de 1997.

Edenivaldo do Nascimento Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras
Ação de Alvará Judicial
Processo nº 772/96
Autor: B.R.C. Representado por
JEANE RIBEIRO DA COSTA
Advogada: FILOMENA SILVA VALENTE

DESPACHO: "...ISTO POSTO, etc..., e
mais o que dos autos consta,
DECRETO a extinção do fei-
to, com julgamento do
Mérito, nos termos do art.
269, I do CPC. Sem custas
e Sem honorários de sucum-
bência..."

O presente edital será publicado na for-
ma da Lei e afixado no local de costu-
me. Dado e passado nesta Cidade de Ma-
capá, aos vinte e um dias do mês de Fe-
vereiro de 1997.

Edenivaldo do N. Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª Vara de Família Órfãos e Sucessões

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras
Ação de Investigação de Paternidade c/
com alimentos
Processo nº 436/96
Autor: D.J.B.S. representado por
EVA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: MAURO XAVIER DE BARROS
Requerido: DELSON FERNANDES NASCIME-
NTO
Advogado: LEONARDO DA SILVEIRA EVAN-
GELISTA

DESPACHO: "...ÀS PARTES: ESPECIFI-
QUEM PROVAS..."

O presente edital será publicado na
forma da Lei e afixado no local de Cos-
tume. Dado e passado nesta Cidade de
Macapá, aos vinte e um dias do mês de
Fevereiro de 1997.

Edenivaldo do N. Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª Vara de Família Órfãos e Sucessões

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras

Ação de Alimentos

Processo nº 006/96

Autora: F.G.S. Representada por Ju racema Monteiro Teixeira da Gama

Advogada: Filomena Silva Valente

Requerido: FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA

Advogado: Defensoria Pública

DESPACHO: "...ISTO POSTO, Etc..., e mais que dos autos consta, DECRETO a extinção do presente feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas. Sem honorários de Sucumbência..."

O Presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 1997.

Edenivaldo da N. Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª Vara de Família Órfãos e Sucessões

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras

Ação de Alvará Judicial

Processo nº 598/96

Autor: ANA RAMOS PICAÑO

Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

DESPACHO: "...VISTOS, ETC..., ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas, sem honorários..."

O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 1997.

EDENIVALDO DA N. OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras

Processo nº 602/96

Ação de Alvará Judicial

Autora: MARIA DE NAZARÉ DA LUZ MARTINS

Advogada: HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES

DESPACHO: "...VISTOS, ETC... ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Sem custas, sem honorários..."

O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 1997.

EDENIVALDO DA N. OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juizado Especial Central Cível e Criminal

PORTARIA Nº 017/97

A D^a SUELI PEREIRA PINI, MM^a, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - Elaborar a escala trimestral dos CONCILIADORES designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Portarias nºs 002, 004, 005, 007, 008, 011, 013 e 017/86 do Conselho Superior dos Juizados Especiais), que atuarão junto ao Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá.

II - O efetivo exercício da função de CONCILIADOR é considerado serviço público relevante, cabendo ao conciliador observar as vedações e normas

previstas no arts. 6º e 7º da Resolução nº 001/86 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

MÊS DE MARÇO**Dia 03/03/97**

01. Adélia Boteelho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Peleas dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Alex Fabiano Santos e Silva
07. Altanedes Feitosa Mendes
08. Aline Maria Costa Leitão
09. Pedro Correia da Silva Júnior

Dia 04/03/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachineta
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Ana Regina Brito Leitão
07. Adalberto Carvalho Ribeiro
08. André Luiz Dias Araújo
09. Andrea Diniz Neres
10. Angelo Sotão Monteiro

Dia 05/03/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Geisenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Felo Rodrigues
05. Jofre Bessa Ribeiro
06. Anginaido Oliveira Vieira
07. Antonio Carlos Pereira Góes
08. Antonio de Oliveira Meireles
09. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
10. Bezail de Oliveira Rodrigues

Dia 08/03/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Mara Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Charlotte Marques Studier
07. Cristiane Figueira Pereira Coelho
08. Clacy Maria Santana de Souza
09. Cátia M. dos Santos
10. Clodoaldo Silveira Neto

Dia 07/03/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margareth Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Conceição das Graças Amoras Mira
07. Cristiana Maria Favacho Amoras
08. Daniele Pereira Amanajás
09. Dante José Fachineta
10. Darcicleide Souza Cunha

Dia 10/03/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silvia de Souza Canela
06. Deneson Ferreira da Silva
07. Diana Cristina Favacho
08. Diana Cristiana Ferreira da Cunha
09. Dilermano Batista Sirotheau
10. Edelson de Lima Campos

Dia 11/03/97

01. Solange Marie Oliveira Dantas
02. Jofre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazaré Oliveira Santos
04. Edson Guimarães Lopes
05. Edelson dos Santos Soares
06. Eli Célia Araújo Pinheiro
07. Ereno Santos de Castro
08. Eduardo Edson Guimarães Lopes
09. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire

Dia 12/03/97

01. Adélia Boteelho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Peleas dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Edy Eisenhower Buzaglo Cordovil
07. Elenitza Carmo Coimbra
08. Elonilde da Costa Lobato
09. Eva Fátima Souza Gomes
10. Pedro Correia da Silva Júnior

Dia 13/03/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachineta
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Felipe André Souza de Castro
07. Fernando Jorge Araújo dos Santos
08. Gilberto Firmino Martins
09. Haroldo da Silva Oliveira
10. Hilton Ribeiro

Dia 14/03/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Geisenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Felo Rodrigues
05. Jofre Bessa Ribeiro
06. Igor Lima Ferreira
07. João Americo Nunes Diniz
08. José Elias de Souza Rigamonte
09. Jane dos Santos Picanço
10. José Guilherme da Silva Bastos

Dia 17/03/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Mara Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. José Guilherme Santos
07. Juliana Andrade Marques
08. Kelli Cristina Braga de Lima
09. Kenrya Abraão Monassa de Almeida
10. Letícia Alves Figueiredo

Dia 18/03/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margareth Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Luciana Lima Marialves de Melo
07. Luiz Esteves
08. Maria Elizangela Dias do Carmo
09. Maria Orlândia Ferreira Teles
10. Max Marques Studier

Dia 20/03/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silvia de Souza Canela
06. Márcia Gabriele
07. Márcia Rosane Silva Gammachi
08. Maria de Fátima Mattias Tavares
09. Maria de Lourdes Goldam
10. Maria Margareth Coutinho Viana

Dia 21/03/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Jofre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazaré Oliveira Santos
04. Mariangela Marinho Rodrigues da Silva
05. Nassu Augusto Oliveira
06. Neemias Dias Negrão
07. Nauza Costa Figueira
08. Newton Ramos Chaves

Dia 24/03/97

01. Adélia Boteelho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Peleas dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Nilton Castilho Dias
07. Osvaldo Souza de Campos
08. Ozil Artur Barros Borges
09. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
10. Paulo Ricardo da Rocha Viana

Dia 25/03/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachineta
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Paulo Roberto Gouveia Quintas
09. Rui Apolônio de Oliveira
10. Sândro Modesto de Silva

Dia 31/03/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Geisenete da Costa Rocha

03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Joffre Bessa Ribeiro
06. Cleide Rocha dos Santos
07. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
08. Sanhir César de Souza Gomes
09. Synia Simone Gurgel Dantas
10. Telma Teresinha de Silva Costa

MÊS DE ABRIL

Dia 01/04/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cíneu Carneiro
04. Maria Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Waldemir Marvulle
07. Waldemir da Silva Moraes
08. Waldinei Santana Amanajás
09. Veneide Churfen de Souza
10. Veranilda Tenório Cerqueira

Dia 02/04/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Vicente da Silva Cruz
07. Vicente Manoel Pereira Gomes
08. Washington dos Santos Caldas
09. Weber Penafort Duarte
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

Dia 03/04/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Sílvia de Souza Canele
06. Alex Fabiano Santos e Silva
07. Altanedes Feitosa Mendes
08. Aline Maria Costa Leitão
09. Ericlaudio Alencar Rocha

Dia 04/04/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Joffre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazare Oliveira Santos
04. Ana Regina Brito Leitão
05. Adalberto Carvalho Ribeiro
06. André Luiz Dias Araújo
07. Andrea Diniz Neres
08. Angelo Sotão Monteiro

Dia 07/04/97

01. Adélia Botelho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pelaez dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Anginaldo Oliveira Vieira
07. Antonio Carlos Pereira Góes
08. Antonio de Oliveira Meireles
09. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
10. Bezaleel de Oliveira Rodrigues

Dia 08/04/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Charlotte Marques Studies
07. Cristiane Figueira Pereira Coelho
08. Clacy Maria Santana de Souza
09. Célia M. dos Santos
10. Clodoaldo Silveira Neto

Dia 09/04/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Joffre Bessa Ribeiro
06. Conceição das Graças Amoras Mira
07. Cristiana Maria Favacho Amoras
08. Daniele Pereira Amanajás
09. Dante José Fachinete
10. Darcicleide Souza Cunha

Dia 10/04/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cíneu Carneiro
04. Maria Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Deneson Ferreira da Silva
09. Dilermano Batista Siroth
10. Edilson de Lima Campos

Dia 11/04/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Edson Guimarães Lopes
07. Edilson dos Santos Soares
08. Eli Célia Araújo Pinheiro
09. Eroné Santos de Castro
10. Eduardo Edson Guimarães Lopes
11. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire

Dia 14/04/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Sílvia de Souza Canele
06. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
07. Elenitza Carmo Coimbra
08. Eloneide da Costa Lobato
09. Elva Fátima Souza Gomes
10. Ericlaudio Alencar Rocha

Dia 15/04/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Joffre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazare Oliveira Santos
04. Felipe André Souza de Castro
05. Fernando Jorge Araújo dos Santos
06. Gilberto Firmino Martins
07. Haroldo da Silva Oliveira
08. Hilton Ribeiro

Dia 16/04/97

01. Adélia Botelho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pelaez dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Igor Lima Ferreira
07. João Americo Nunes Diniz
08. José Elias de Souza Rigamonte
09. Jane dos Santos Picanço
10. José Guilherme de Silva Bastos

Dia 17/04/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. José Guilherme Santos
07. Juliana Andrade Marques
08. Kelli Cristina Braga de Lima
09. Kenyia Abraão Monassa de Almeida
10. Leticia Alves Figueiredo

Dia 18/04/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Joffre Bessa Ribeiro
06. Luciana Lima Maranhães de Melo
07. Luiz Esteves
08. Maria Elizabete Dias do Carmo
09. Maria Orlândia Ferreira Teles
10. Max Marques Studies

Dia 21/04/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cíneu Carneiro
04. Maria Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Márcia Gabriele
07. Márcia Rosane Silva Gammachi
08. Maria de Fátima Matias Tavares
09. Maria de Lourdes Goldam
10. Maria Margaret Coutinho Viana

Dia 22/04/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Mariangele Marinho Rodrigues da Silva
07. Messu Augusto Oliveira
08. Neemias Dias Negrão
09. Neuza Costa Figueira
10. Newton Ramos Chaves

Dia 23/04/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos

05. Sílvia de Souza Canele
06. Nilton Castilho Dias
07. Osvaldo Souza de Campos
08. Oziel Artur Barros Borges
09. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
10. Paulo Ricardo da Rocha Viana

Dia 24/04/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Joffre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazare Oliveira Santos
04. Paulo Roberto Gouveia Quintas
05. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
06. Renata Silva Amorico
07. Rui Apolônio de Oliveira
08. Sandro Modesto da Silva

Dia 25/04/97

01. Adélia Botelho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pelaez dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Cleide Rocha dos Santos
07. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
08. Sanhir César de Souza Gomes
09. Synia Simone Gurgel Dantas
10. Pedro Correia da Silva Júnior

Dia 28/04/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Waldemir Marvulle
07. Waldemir da Silva Moraes
08. Waldinei Santana Amanajás
09. Veneide Churfeu de Souza
10. Veranilda Tenório Cerqueira

Dia 29/04/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Joffre Bessa Ribeiro
06. Vicente da Silva Cruz
07. Vicente Manoel Pereira Gomes
08. Washington dos Santos Caldas
09. Weber Penafort Duarte
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

MÊS DE MAIO

Dia 05/05/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cíneu Carneiro
04. Maria Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Alex Fabiano Santos e Silva
07. Altanedes Feitosa Mendes
08. Aline Maria Costa Leitão
09. Paulo Ricardo da Rocha Viana

Dia 06/05/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Ana Regina Brito Leitão
07. Adalberto Carvalho Ribeiro
08. André Luiz Dias Araújo
09. Andrea Diniz Neres
10. Angelo Sotão Monteiro

Dia 07/05/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Sílvia de Souza Canele
06. Anginaldo Oliveira Vieira
07. Antonio Carlos Pereira Góes
08. Antonio de Oliveira Meireles
09. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
10. Bezaleel de Oliveira Rodrigues

Dia 08/05/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Joffre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazare Oliveira Santos
04. Charlotte Marques Studies
05. Cristiane Figueira Pereira Coelho
06. Clacy Maria Santana de Souza
07. Célia M. dos Santos
08. Clodoaldo Silveira Neto

Dia 02/05/97

01. Adélia Boteinho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pêlaes dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Conceição das Graças Amoras Mira
07. Cristiana Maria Favacho Amoras
08. Daniele Pereira Amanajás
09. Dante José Fachinete
10. Pedro Correia da Silva Júnior

Dia 12/05/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Deneson Ferreira da Silva
07. Diana Cristina Favacho
08. Diana Cristiana Ferreira da Cunha
09. Dilermano Batista Sirotheau
10. Edilson de Lima Campos

Dia 13/05/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Jofre Bessa Ribeiro
06. Edson Guimarães Lopes
07. Edilson dos Santos Soares
08. Eli Célia Araújo Pinheiro
09. Eroene Santos de Castro
10. Eduardo Edson Guimarães Lopes
11. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire

Dia 14/05/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Mara Elizabeth Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Edy Eisenhower Buzagallo Cordovil
07. Elenilza Carmo Colmbra
08. Eloneide da Costa Lobato
09. Eva Fátima Souza Gomes
10. Ericlaudio Alencar Rocha

Dia 15/05/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Felipe André Souza de Castro
07. Fernando Jorge Araújo dos Santos
08. Gilberto Firmino Martins
09. Haroldo da Silva Oliveira
10. Hilton Ribeiro

Dia 16/05/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silma de Souza Canela
06. Igor Lima Ferreira
07. João Americo Nunes Diniz
08. José Elias de Souza Rigamonte
09. Jane dos Santos Picanço
10. José Guilherme da Silva Bastos

Dia 19/05/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Maricilda Nazaré David Sirotheau
03. Jofre Bessa Ribeiro
04. Carlos Nazaré Oliveira Santos
05. José Guilherme Santos
06. Juliana Andrade Marques
07. Kelli Cristina Braga de Lima
08. Kenrya Abraão Monassa de Almeida
09. Letícia Alves Figueiredo

Dia 20/05/97

01. Adélia Boteinho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pêlaes dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Luciana Lima Marialves de Melo
07. Luiz Esteves
08. Maria Elizangela Dias do Carmo
09. Maria Oriandara Ferreira Teles
10. Max Marques Studier

Dia 21/05/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos

05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Márcia Gabriela
07. Márcia Rosane Silva Gammachi
08. Maria de Fátima Matias Tavares
09. Maria de Lourdes Goldam
10. Maria Margaret Coutinho Viana

Dia 22/05/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Jofre Bessa Ribeiro
06. Mariangela Marinho Rodrigues da Silva
07. Nassu Augusto Oliveira
08. Neemias Dias Negrão
09. Neuza Costa Figueira
10. Newton Ramos Chaves

Dia 23/05/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Mara Elizabeth Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Nilton Castilho Dias
07. Osvaldo Souza de Campos
08. Oziel Artur Barros Borges
09. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
10. Paulo Ricardo da Rocha Viana

Dia 26/05/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Paulo Roberto Gouveia Quintas
07. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
08. Renata Silva Américo
09. Rui Apolônio de Oliveira
10. Sandro Modesto da Silva

Dia 27/05/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silma de Souza Canela
06. Cleide Rocha dos Santos
07. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
08. Sanhir César de Souza Gomes
09. Syria Simone Gurgel Dantas
10. Telma Terezinha da Silva Costa

Dia 28/05/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Jofre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazaré Oliveira Santos
04. Waldemir Marville
05. Waldemir da Silva Moraes
06. Waldinei Santane Amanajás
07. Venelde Churfen de Souza
08. Veranilda Tenório Cerqueira

Dia 29/05/97

01. Adélia Boteinho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pêlaes dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Vicente da Silva Cruz
07. Vicente Moncel Pereira Gomes
08. Washington dos Santos Caldas
09. Weber Penafort Duarte
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

Dia 30/05/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Alex Fabiano Santos e Silva
07. Altanedes Feitosa Mendes
08. Aline Maria Costa Leitão
09. Telma Terezinha da Silva Costa

MÊS DE JUNHO

Dia 02/06/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Jofre Bessa Ribeiro
06. Ana Regina Brilo Leitão
07. Adalberto Carvalho Ribeiro
08. André Luiz Dias Araújo
09. Andrea Diniz Neres

10. Angelo Sotão Monteiro

Dia 03/06/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Mara Elizabeth Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Anginaldo Oliveira Vieira
07. Antonio Carlos Pereira Góes
08. Antonio de Oliveira Meireles
09. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
10. Bezael de Oliveira Rodrigues

Dia 04/05/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Charlotte Marques Studies
07. Cristiane Figueira Pereira Coelho
08. Clacy Maria Santana de Souza
09. Cátia M. dos Santos
10. Clodoaldo Silveira Neto

Dia 05/06/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silvia de Souza Canela
06. Conceição das Graças Amoras Mira
07. Cristiana Maria Favacho Amoras
08. Daniele Pereira Amanajás
09. Dante José Fachinete
10. Darcicleide Souza Cunha

Dia 06/06/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Jofre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazaré Oliveira Santos
04. Deneson Ferreira da Silva
05. Diana Cristina Favacho
06. Diana Cristiana Ferreira da Cunha
07. Dilermano Batista Sirotheau
08. Edilson de Lima Campos

Dia 09/06/97

01. Adélia Boteinho Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Pêlaes dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadna Borges da Silva Borges
06. Edson Guimarães Lopes
07. Edilson dos Santos Soares
08. Eli Célia Araújo Pinheiro
09. Eroene Santos de Castro
10. Eduardo Edson Guimarães Lopes
11. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire

Dia 10/06/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinete
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Edy Eisenhower Buzagallo Cordovil
07. Elenilza Carmo Colmbra
08. Eloneide da Costa Lobato
09. Elva Fátima Souza Gomes
10. Ericlaudio Alencar Rocha

Dia 11/06/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Jofre Bessa Ribeiro
06. Felipe André Souza de Castro
07. Fernando Jorge Araújo dos Santos
08. Gilberto Firmino Martins
09. Haroldo da Silva Oliveira
10. Hilton Ribeiro

Dia 12/06/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Mara Elizabeth Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Igor Lima Ferreira
07. João Americo Nunes Diniz
08. José Elias de Souza Rigamonte
09. Jane dos Santos Picanço
10. José Guilherme da Silva Bastos

Dia 13/06/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margaret Coutinho Viana

03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. José Guilherme Santos
07. Juliana Andrade Marques
08. Kelli Cristina Braga de Lima
09. Kenrya Abraão Monessa de Almeida
10. Letícia Alves Figueiredo

Dia 16/06/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silva de Souza Canele
06. Luciane Lima Marielvas de Melo
07. Luiz Esteves
08. Maria Elizangela Dias do Carmo
09. Maria Orlândia Ferreira Teles
10. Max Marques Studies

Dia 17/06/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Joffre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazaré Oliveira Santos
04. Márcia Gabriele
05. Márcia Rosane Silva Gammachi
06. Maria de Fátima Mattias Tavares
07. Maria de Lourdes Goldam
08. Maria Margareth Coutinho Viana

Dia 18/06/97

01. Adélia Boteiro Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Peleas dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadne Borges de Silva Borges
06. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva
07. Nassu Augusto Oliveira
08. Neemias Dias Negrão
09. Neuza Costa Figueira
10. Newton Ramos Chaves

Dia 19/06/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinetti
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Nilton Castilho Dias
07. Osvaldo Souza de Campos
08. Oziel Artur Barros Borges
09. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
10. Paulo Ricardo da Rocha Viana

Dia 20/06/97

01. Gerônimo Pereira Cardoso
02. Gelsenete da Costa Rocha
03. Helena Cristina Guimarães Queiroz
04. Inês Helena Feio Rodrigues
05. Joffre Bessa Ribeiro
06. Paulo Roberto Gouveia Quintas
07. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
08. Renata Silva Américo
09. Rui Apolônio de Oliveira
10. Sandro Modesto da Silva

Dia 23/06/97

01. José Itamaraci Mendes da Rocha
02. Klezer Antonio Tenório Paiva
03. Marcelo Cirineu Carneiro
04. Maria Elizabete Dias do Carmo
05. Marco Valério Vale dos Santos
06. Cleide Rocha dos Santos
07. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
08. Sanhir Cezar de Souza Gomes
09. Synia Simone Gurgel Dantas
10. Teina Terezinha da Silva Costa

Dia 24/06/97

01. Maria Cristiane Passos T. Silva
02. Maria Margareth Coutinho Viana
03. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
04. Mauro Jorge Brandão
05. Nadia Sorany Dias
06. Waldemir Marvalle
07. Waldemir da Silva Moraes
08. Waldinei Santana Amarejais
09. Venilde Churten de Souza
10. Veranilda Tenório Cerqueira

Dia 25/06/97

01. Nelba de Souza Siqueira
02. Raimundo Edson de Almeida Chaves
03. Rildo Brasil de Oliveira Lobato
04. Roberval Lima Santos
05. Silva de Souza Canele
06. Vicente da Silva Cruz
07. Vicente Manoel Pereira Gomes
08. Washington dos Santos Celdas
09. Weber Penafort Duarte
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

Dia 26/06/97

01. Solange Maria Oliveira Dantas
02. Joffre Bessa Ribeiro
03. Carlos Nazaré Oliveira Santos
04. Alex Fabiano Santos e Silva
05. Altanedes Feitosa Mendes
06. Aline Maria Costa Leitão
07. Pedro Correia da Silva Júnior
08. Darcicleide Souza Cunha

Dia 27/06/97

01. Adélia Boteiro Chagas Neirão de Souza
02. Aldir Peleas dos Santos
03. Alomar Borges Leal
04. Ana Claudia Melo Borges
05. Ariadne Borges de Silva Borges
06. Ana Regina Brito Leitão
07. Adalberto Carvalho Ribeiro
08. André Luiz Dias Araújo
09. Andrea Diniz Neres
10. Angelo Solão Monteiro

Dia 30/06/97

01. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
02. Dante José Fachinetti
03. Eden Paulo Souza de Almeida
04. Eduardo Celano Passos
05. Filomena Pereira de Oliveira
06. Anginaldo Oliveira Vieira
07. Antonio Carlos Pereira Góes
08. Antonio de Oliveira Meireles
09. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
10. Rezatei de Oliveira Rodrigues

Publique-se

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1996

Sede Primeira Vara
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1997
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2.360/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: AABR
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE A. CAMPELO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, acolho o pleito em voga, determinando a extinção e o arquivamento do feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.
P.R.I., expedindo o Alvará Judicial.

PROCESSO Nº 2.385/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: NORA CAROLA TARRAGONA
MENORES: A.T.S. E L.T.S.
ADVOGADO: MARIA DO S.D. DE MEDEIROS
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e o que mais dos autos consta, com especial atenção à documentação anexada, e ao endosso ministerial, DEFIRO o pedido de alvará judicial, autorizando, desta forma, que os menores A.T.S. e L.T.S. empreendam viagem ao exterior sob a responsabilidade de seu avô materno Rodolfo Nestor Tarragona.

Expeça-se o necessário

Alvará.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.340/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: E.R.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

E.R.S.S. foi sentenciado por este juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, pelo lapso mínimo de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Comunitária - SEMAC, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este juízo, pelo que o MP opinou pela extinção e arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

PROCESSO Nº 2.361/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: LIGA DAS ESCOLA DE SAMBA
ADVOGADO: MARCELO FERREIRA LEAL
SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, sou por acolher o pleito inaugural, mediante expedição de alvará circunstanciado, nos moldes das normas disciplinadas na programação operacional do JIJ/MCP, para a quadra momeca do corrente ano, que doravante fará parte integrante desta decisão, bem assim da observância do regrado nos Arts. 249, 252 e 258, do ECA, Lei das Contravenções Penais e Portaria Judicial nº 002/91.

P.R.I., extinguindo e arquivando o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 2.389/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: SESI
ADVOGADO: MARCELO FERREIRA LEAL
SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, sou por acolher, em parte, o pleito inaugural, mediante expedição de alvará circunstanciado nos moldes das normas disciplinadas na programação operacional do JIJ/MCP, para a quadra momeca do corrente ano, sem prejuízo da observância do regrado nos Arts. 249, 252 e 258, do ECA, Lei das Contravenções Penais e Portaria Judicial nº 002/91.

P.R.I., extinguindo e arquivando o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 1.686/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: ADELSON FERREIRA TÁVORA
CRIANÇA: Mada
ADVOGADO: ADELSON FERREIRA TÁVORA
DESPACHO

Vistos...

Já, apensar o instrumento aos autos, intimando os A.A. via de seu patrono, a declinar o endereço da progenitora da infante.

PROCESSO Nº 2.245/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: DIOMANA DIAS SOUZA
ADVOGADO: JOACINARA S. COSTA
DESPACHO

Vistos...

Já, cumprindo a serventia do juízo os itens IV à VI, do despacho exordial, intimando, outrossim, a autora, via de sua advogada, a carrear aos autos o documento acenado no item II, do despacho alhures indicado.

PROCESSO Nº 2.468/B - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: HELENA FERREIRA DOS REIS
MENOR: S.A.R.S.
ADVOGADO: CARMEN SOCORRO B. NASCIMENTO
DESPACHO

Vistos...

Firmo a competência do juízo menorista para processar o corrente feito, eis que, a meu sentir, a menor afigura na catalogada na hipótese do Art. 98, II, do ECA, posto que, se de um lado, foi abandonada pelos progenitores, de outro, foi registrada falsamente como filha dos litigantes, fato este que demanda intervenção ministerial, para os fins de direito acenados no CPB, dizendo, por hora, que a inicial sugere emenda, nos termos do Art. 165, da Lei 8.069/90, para ulterior citação e promoção regular do processo sucessivamente ao SESO/MP e instrução e julgamento que se fará realizar às 08:30 horas, do dia 27.05.97.

Inta

PROCESSO Nº 1.798/B - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: BAR NOITE SEM PRESSA
ADVOGADO: HELDER J.F.L. FERREIRA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo a execução nos termos do Art. 794, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO do processo com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.342/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A.G.C. E E.R.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

A.G.C. e E.R.S. foram sentenciados por este juízo ao cumprimento

da medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, pelo lapso mínimo de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Comunitária - SEMAC, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este juízo, pelo que o MP opinou pela extinção e arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 043/94 - EXECUÇÃO SENTENÇA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: E.F.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

E.F.C., foi sentenciado por este juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA pelo lapso mínimo de 06 (seis) meses, cuja conversão para internação no CEPA decorreu do descumprimento do julgado, sendo certo que a liberação compulsória do sentenciado se impõe por imperativo legal, ex vi do disposto no Art. 121, § 5º, da Lei nº 8.069/90, pelo que sou por extinguir o corrente feito, revogando a medida e ARQUIVANDO o processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

Oficie-se o CEPA.

P.R.I

PROCESSOS NºS. 1.810/B E 1.811/B - I. SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: AAB
ADVOGADO: SULAMIR P.M. DE ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ultimado os cálculos o responsável do estabelecimento infrator satisfaz a obrigação nos termos do Art. 794, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO dos processos com as cautelas de estilo.

P.R.I

NO QUE ALUDE AOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSOS NºS. 1.660/B, 1.799/B, 2.063/B E 2.087/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo a execução nos termos do Art. 794, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO dos processos com as cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO S/Nº - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: F.A.C.I.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de autos de investigação social que tributou ao adolescente suso indicado a prática do ato infracional análogo ao delito capitulado a título de DANO no CPB, cuja ação penal é exclusivamente privada, de iniciativa do ofendido, no prazo decadencial de 06 (seis) meses, pena de extinção da punibilidade do infrator, nos termos da leitura do Art. 103, c/c Art. 107, do CPB, e Art. 38, CPP, por força da decisão do Art. 152, ECA, o que me anima neste ato, a decretar a DECADÊNCIA do direito de ação do ofendido, mediante EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do infrator, com o ARQUIVAMENTO dos autos.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.033/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: BAR E DANCETERIA OLIVEIRA
ADVOGADO: HELOANA G. TEIXEIRA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo o corrente feito com julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO do processo com as cautelas de estilo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.357/B - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: ANTONIO DA JUSTA FEIJÃO
ADVOGADO: CHARLES S. BORDALO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de pleito de ALVARÁ JUDICIAL autorizativo de liberação de veículo

do DETRAN, cujo julgado foi ultimado em data preterita, pelo que o pleito recomenda extinção e ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.113/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: BAR MIRA DRINK'S
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo o corrente feito com julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO do processo com as cautelas de estilo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.394/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: L.R.R.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

L.R.R.M. foi sentenciado por este juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, pelo lapso mínimo de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Casa da Criança e do Adolescente - CRIA, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este juízo, pelo que o MP opinou pela extinção e arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.789/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: E.S.M.I. JARDIM FELICIDADE
ADVOGADO: GILBERTO MARTINS
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo o corrente feito com julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO do processo com as cautelas de estilo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSOS NºS. 2.034/B E 2.079/B - INF. SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: BAR SONHO MEU
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo o corrente feito com julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO do processo com as cautelas de estilo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSOS NºS. 2.158/B E 2.077/B - INF. SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: VILA POLIA
ADVOGADO: JOÃO SOARES DE ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, extingo o feito com julgamento do mérito nos termos do Art. 269, I, CPC, determinando o ARQUIVAMENTO do processo com as cautelas de estilo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia 19 de fevereiro de 1997, para ciência dos advogados.)

PROC. Nº 2.190/96 - REVISIONAL DE ALUGUEL - Autor: OSVALDO MARQUES GALENO (Adv.: NARSON DE SÁ

GALENO). Réu: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, S.A (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA). **DESPACHO:** "... 1 - Mantem-se por hora o despacho de fls. 36. 2 - Intime-se pessoalmente o perito nomeado, para no prazo de 48 hs pra apresentar honorários sob pena de substituição..."

PROC. Nº 1.203/95 - EXECUÇÃO FORCADA - Autora:

PORTUGAL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, LTDA. (Adv.: ADELMO CAXIAS DE SOUSA) Ré: I.S. SOUZA TENÓRIO. **SENTENÇA:** "Homólogo o cálculo de fls. 49 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa..."

PROC. Nº 1.819/96 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor:

CIA. INAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - 'GRUPO ITAU' (Adv.: JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR). Ré: L. SOUZA DA SILVA - ME. **DESPACHO:** "Intime-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos..."

PROC. Nº 2.454/97 - EXCEÇÃO DE COMPETÊNCIA - Autora:

HADDOCK ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. Ré: GILMAR NUNES FIGUEIREDO (Adv.: WASHINGTON CALDAS). **DESPACHO:** "1- Recebo a exceção. 2 - Certifique-se nos autos principais que permanecerão suspensos até o final julgamento da presente medida. 3- Diga a outra parte, por seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias..."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Waldemar Pocheiro do Costa), Técnico Judiciário, o digitei. E, eu, **ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível
e da Fazenda Pública

COMARCA DE SANTANA**JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL**

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia 20 de fevereiro de 1997, para ciência dos advogados.)

PROC. Nº 1.089/95 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autora:

R.M.L.B., rep/por RUDIGLEUMA COELHO DE LIMA (Adv.: MARCELO NASSAR e JOACINARA COSTA). Ré: MANOEL DE JESUS COLARES BRANDÃO (Adv.: MAURO XAVIER DE BARROS). DATAS DO LEILÃO: "em primeiro leilão, por preço igual ou acima da avaliação, no dia 07/03/97 às 10:00 hora. Não havendo licitante, será realizado o segundo leilão pelo maior lance oferecido, no dia 21/03/97, às 10:00 horas". **DISCRIMINAÇÃO DO BEM:** 01 (um) aparelho de televisão PHILCO, 14" polegadas, a cores, com controle remoto, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e 01 (um) freezer, marca CONSUL, 120 litros, cor branca, de uma tampa, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais)".

PROC. Nº 2.078 - ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO - Autora:

CONSTRUTORA MARQUES FIGUEIREDO, LTDA. (Adv.: JEAN HOUAT) Ré: CMS. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, LTDA. (Adv.: MARCELO FERREIRA LEAL) **SENTENÇA:** "... Assim, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela ré. Após transitado em julgado, ao contador para os cálculos. ... Sin, 30 de dezembro de 1996. Valcir Marville. Juiz de Direito"

PROC. Nº 2.160/96 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor:

F.C.B.R. e outro rep/por sua mãe MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA (Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO). Ré: JORGE ROCHA FILHO. **SENTENÇA:** "... Isto posto, julgo extinta a prestação alimentícia referente ao período de maio/96, face ao integral cumprimento da obrigação e condeno o réu no pagamento das custas processuais e no pagamento de honorários de advogado dos autores que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total de obrigação alimentar do período. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ... Sin, 28 de dezembro de 1996. Valcir Marville. Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Waldemar Pocheiro do Costa), Técnico Judiciário, o digitei. E, eu, **ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível
e da Fazenda Pública

COMARCA DE SANTANA**JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL**

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia 20 de fevereiro de 1997, para ciência dos advogados.)

PROC. N.º 2.096/96 - AÇÃO DISCRIMINATÓRIA - Autor: ESTADO DO AMAPÁ (Adv.: ANDREA REGINA DOS SANTOS), Réu: SAMASA - SANTANA MADEIRAS, S.A. e MADESA - IND. MADEIREIRA DE SANTANA, LTDA. **SENTENÇA:** "Isto posto, JULGO PROCEDENTE a Ação Discriminatória para declarar o domínio do Estado sobre o imóvel objeto da presente ação assim descrito: Partindo do ponto-01, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 51°11'36" WGR e latitude 00°04'03" S, situado na For. d. Igarapé Paula, desse segue sentido Jusante, por uma distância aproximada de 4.250,00 m. (quatro mil, duzentos e cinquenta metros) passando pelos Igarapés: Murututuazinho, até o ponto-02, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 51°09'24" WGR e latitude de 00°04'06" S, situado na For. do Igarapé Carapinha, desse segue contornando a parte leste da Ilha, por uma distância aproximada de 3.900,00 m (três mil e novecentos metros), passando pelo Igarapé Aldeia, até o ponto-03 de coordenadas geográficas aproximadas de 7.800,00 m (sete mil e oitocentos metros), passando pelos Igarapés: Berto e Barreiro, até o ponto-04, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 51°12'18" WGR, e latitude 00°05'18" S, situado na For. do Igarapé Martinho e desse segue por uma distância aproximada de 3.900,00 m (três mil e novecentos metros), passando pelos Igarapés: Rocaço, Ponta e Pimentia, até o ponto-01, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 51°11'36" WGR e latitude 00°04'03" S, início da descrição do perímetro, que é de 19.850,00 m (dezenove mil e oitocentos e cinquenta metros), situado na Ilha de Santana e, consequentemente determino o cancelamento do registro n.º 3.132 - fls. 122/123, Livro 03-F, em nome de SAMASA - SANTANA MADEIRAS, S.A. e matrícula n.º 596 e Registro n.º 1/596, fls. 124, Livro 02-B, em nome de MADESA - INDÚSTRIA MADEIREIRA DE SANTANA, LTDA. Condene ainda as rés no pagamento das custas processuais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.** Santana, 10 de dezembro de 1996. José Hilmo Haas, Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Woldeu Pacheco do Costo), Técnico Judiciário, o digitei. E, eu, **ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA N.º 007/97-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 58, I, letra "q" da Lei Complementar n.º 0009 de 28 de dezembro de 1994 e considerando as incorreções existentes na lista anteriormente publicada no D.O.E. n.º 1497 do dia 03.02.97, torna público que a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público, até 31 de dezembro de 1996, é a seguinte:

I - Procuradores de Justiça

- 1 - Raimunda Clara Banha Picanço
- 2 - Jair José de Gouvêa Quintas
- 3 - Maria do Socorro Milhomem Monteiro
- 4 - Fernando Luis França
- 5 - Sidney de Melo
- 6 - Antônio Pereira de Almeida Filho
- 7 - Márcio Augusto Alves
- 8 - Judith Gonçalves Teles
- 9 - Nicolau Eládio Bassalo Crispino
- 10 - Joel Sousa das Chagas
- 11 - Manoel de Jesus Ferreira de Brito
- 12 - Jayme Henrique Ferreira

II - Promotores de Justiça de 3ª entrância

- 1 - Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
- 2 - Maricélia Campelo da Silva
- 3 - Alcino Oliveira de Moraes
- 4 - Jorge Luis Canezin
- 5 - Rosemary Cardoso de Andrade
- 6 - Mauro Guilherme da Silva Couto
- 7 - Eldete Silva Aguiar
- 8 - Gláucia Porpino Nunes Crispino
- 9 - Eraldo Afonso Zampa
- 10 - Ivana Lúcia Franco Ceil
- 11 - Eder Geraldo Abreu
- 12 - Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior
- 13 - Paulo da Veiga Moreira
- 14 - Célio Pimenta Freire Júnior
- 15 - Marco Antônio Vicente
- 16 - Andréa Guedes Gato
- 17 - Moisés Rivaldo Pereira
- 18 - Eli Pinheiro de Oliveira

- 19 - Ricardo José Ferreira
- 20 - Eliana Mena Cavalcante

III - Promotores de Justiça de 2ª entrância

- 1 - Aldeniz de Souza Dimiz
- 2 - José Maria Tavares
- 3 - José Oswaldo Cavalcante Carão
- 4 - Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
- 5 - Ubirajara Valente Ephina
- 6 - Marcelo Moreira dos Santos
- 7 - Luiz Marcos da Silva

IV - Promotores de Justiça de 1ª entrância

- 1 - André Luiz de Souza Barreto
- 2 - Luiz Roberto Pedrosa de Castro
- 3 - Adauto Luiz do Valle Barbosa
- 4 - Tânia Aparecida Pereira
- 5 - Haroldo José de Arruda Franco
- 6 - Edmilson Farias Monteiro
- 7 - Cláudia Valéria Pereira de Queiroz

V - Promotores de Justiça Substituto

- 1 - Afonso Henrique Oliveira Pereira
- 2 - Nilson Alves Costa
- 3 - Lindalva Gomes Jordina
- 4 - Milton Ferreira do Amaral Júnior
- 5 - Flávio Costa Cavalcante
- 6 - Iaci Pelaes dos Reis
- 7 - Paulo Celso Ramos dos Santos
- 8 - Alessandra Mora de Carvalho
- 9 - Roberto da Silva Álvares
- 10 - Alaor Azambuja

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1997

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA N.º 054/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. **ANDRÉA GUEDES GATO**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Vara de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca da Capital, para, no período de 24-02 a 02-03-97, responder cumulativamente, pela Promotoria de Justiça da 2ª Vara Criminal da Comarca supracitada, em substituição a Dra. **ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE**, em gozo de férias, conforme Portaria n.º 257/96-CGMP, de 16-12-96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1997.

Maria do Socorro Milhomem Monteiro
Corregedora Geral em exercício

PORTARIA N.º 055/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

Tendo em vista o atestado médico anexado pela interessada ao expediente registrado sob o n.º 096/97-CGMP, de 24-02-97,

RESOLVE:

Homologar a licença maternidade concedida a Dra. **TÂNIA APARECEIDA PEREIRA**, Promotora de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio-AP, no período de 16-02 a 15-06-97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1997.

Maria do Socorro Milhomem Monteiro
Corregedora Geral em exercício

PORTARIA N.º 056/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, Promotor de Justiça Substituto, para, substituir, no período de 24-02 a 03-03-97, a Dra. **TÂNIA ARECIDA PEREIRA**, Promotora de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça de Serra do Navio-AP, em gozo de licença maternidade, conforme Portaria n.º 055/97-CGMP, de 21-02-97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1997.

Maria do Socorro Milhomem Monteiro
Corregedora Geral em exercício

PORTARIA N.º 057/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

Considerando a solicitação formulada através do Ofício n.º 159/97-HECCAP, de 30-01-97, do MM. Juiz de Direito Coordenador em exercício do Juizado Especial Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá-AP, registrado sob o n.º 045/97-CGMP, de 30-01-97,

RESOLVE:

Designar o Dr. **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari-AP, convocado para 3ª entrância, conforme Portaria n.º 136/96-PGJ, de 05-02-96, para, sem prejuízo de suas regulares atribuições junto a Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, acompanhar, a Jornada da Justiça Itinerante Terrestre, nos dias 03, 04, 05, 07, 10, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 24, 25 e 31-03-97, nas localidades de São Lazaro, Brasil Novo, Fazendinha, Curiaú, Bairro Zerão, Araxá, Cuba de Asfalto, Itaúbal do Piririm, Jardim Felicidade, Hospital de Base - Conjunto Flor-de-Luz, Abacate da Pedreira, Marumam, Cutas do Araguari e São Joaquim do Pacuí.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1997.

Maria do Socorro Milhomem Monteiro
Corregedora Geral em exercício

PORTARIA N.º 058/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **IACI PELAES DOS REIS**, Promotor de Justiça Substituto, para, a partir do dia 01-03-97, exercer suas atribuições como **AUXILIAR** da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Comarca de Macapá-AP, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1997.

Maria do Socorro Milhomem Monteiro
Corregedora Geral em exercício

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torna público que requer inscrição por TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil,

Seccional do Amapá, o advogado PAULO AUGUSTO MARQUES DE ARAÚJO.

Macapá-AP, 24 de fevereiro/1997.

Dr. Carlos Augusto Bork de Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

EDITAL

Conforme norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição de TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, o Advogado EDUARDO GOMES FERREIRA OAB Nº 59.876.

Macapá-AP., 21 de Fevereiro de 1997.

Dr. Carlos Augusto Bork de Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, Lei nº 8.906/94; e

Tendo em vista a vacância na Junta Comercial do Amapá, para Vogal e Suplente, declara aberta a inscrição para as referidas vagas aos Advogados que preencham os requisitos Estatutários, Lei nº 8.906/94, com eleição no dia 04.03.

As inscrições deverão ser feitas via requerimento até o dia 04.03, às 18:00 horas, na Secretaria da OAB/AP, sito à Av. Amazonas, 26, Centro.

Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro/97.

Dr. Carlos Augusto Bork de Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

Publicações Diversas

FETRACOMP-Federação dos Trab.na Ind. da Const.e do Mobiliário nos Est. do Pará e Amapá.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os trabalhadores para participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social do Sindicato dos Marceneiros e Serrilheiros do Amapá, sito à Rua Salvador Diniz, 1484, em Santana, no dia 23.03.97, às 8:30 hs em 1ª convocação com o número legal e as 9:30 hs, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia; 1) A cerca das propostas para Convenção Coletiva - de trabalho 97/98, a serem encaminhadas as entidades sindicais representadas das categorias econômicas correspondentes; 2) Delagar poderes para as Diretorias do Sindicato ou da FEDERAÇÃO em que está filiado, para instauração de dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho, caso malogrem as negociações amigáveis; 3) Discutir e deliberar sobre o direito de greve a serem por este meio os interesses definidos nos termos do Art.9º da Constituição Federal, 4) Discutir e deliberar sobre a Contribuição para o custeio do sistema confederativo conforme prevê o Inciso IV do Art. 8º da Constituição Federal, combinado com a Alínea "E" do Art.513 da CLT; 5) Permanecer a categoria em Estado de Assembleia Geral até o término das Negociações. Macapá-AP, 23 de Fevereiro 1997.

Pedro Duarte Lacerda
Diretor da FETRACOMP
Diretor da FETRACOMP
CNP 013 073 202 - 08

STICC-Sindicato dos Trab.na Ind. da Const. Civil no Estado do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e na forma legal estatutária, convoca todos os associados do STICC do Estado do Amapá, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16.03.97, às 08:30hs em 1ª convocação com 2/3 de associados ou as 09:30 hs, em 2ª e última convocação com qualquer número de associados, em nossa sede social a AV Henrique Galúcio, 1224, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Debater e deliberar por aclamação ou escrutínio secreto a cerca da proposta da norma coletiva de trabalho 97/98, a ser encaminhada às categorias econômicas respectivas; b) Debater e deliberar na forma anterior - autorização à Diretoria do STICC para celebrar acordo nos autos do processo de dissídio coletivo, inclusive instaurar dissídio coletivo de natureza jurídica e ou econômica com ou sem mandato de injunção, no caso de frustrada a negociação coletiva, a mediação ou arbitragem na fase administrativa; c) Debater e deliberar nas normas anteriores sobre a contribuição para o custeio do sistema confederativo conforme prevê o Inciso IV do Artigo 8º da Constituição Federal, bem como, a taxa de fortalecimento sindical; d) Debater e deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve sobre os interesses a serem por esse meio definidos nos termos do art. 9º da Constituição Federal.

Macapá-AP, 25 de fevereiro/97.

Pedro Duarte Lacerda

Pedro Duarte Lacerda
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO

O SINDICATO DOS CONDUTORES DE TAXI DO MUNICÍPIO DE CALÇÓENE - SINCOTAC, fundado por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, cujo os fins são: Organização e Coordenação, proteção e representação legal dos Condutores de Taxi de Calçoene em toda sua base.

O Sindicato dos Condutores de Taxi do Município de Calçoene - SINCOTAC, será administrado, representado ativa e passivamente, Judicialmente pelo seu Presidente;

Os associados do Sindicato dos Condutores de Taxi do Município de Calçoene - SINCOTAC, não responderão, subsidiariamente pelas obrigações sociais;

O Estatuto do Sindicato dos Condutores de Taxi do Município de Calçoene-SINCOTAC, só poderar ser alterado por decisão da Assembleia Geral;

No caso de dissolução do Sindicato dos Condutores de Taxi do Município de Calçoene - SINCOTAC, o destino dos bens do Sindicato será destinados a uma Instituição de bens do Município.

Calçoene-AP, 24 de fevereiro de 1997.

Yagla da Silva Araújo

ASSOCIAÇÃO SOLTEIROS E CASADOS DO BAIRRO DO ARAXÁ-ASCBA

EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º-A Associação Solteiros e Casados do Bairro do Araxá, doravante denominada de ASCBA, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 33-A Diretoria é o órgão executivo da Associação e compõe-se por 02 (dois)Membros eleitos e Assembleia: a)

Presidente,b)Vice-Presidente. § ÚNICO-O mandato da Diretoria é de 02 (dois)anos.

Art. 38-O Conselho Fiscal será eleito conjuntamente e na mesma forma da Diretoria, sendo composto por 03(três)Membros efetivos e 03(três)suplentes.

Art. 42- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.47-As alterações no presente Estatuto será feito por Assembleia Geral específica com 2/3(dois terços)dos sócios em dias com suas obrigações Estatutárias.

Art.51-Este Estatuto entrará em vigor a partir do momento em que foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 27 de Janeiro de 1997.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 1997

Paulo Sérgio Ataíde Soares
PAULO SÉRGIO ATAÍDE SOARES
Presidente da ASCBA

SINDICATO RURAL DE MACAPÁ - SINRURAL

End: Margem Direita do Canal do Jandia (Sítio S. João)
Bairro São Lázaro - Macapá - AP.

ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do Sindicato Rural de Macapá-SINRURAL, com base no Art. 44, Parágrafo 1º, do Estatuto da Entidade, in forma que no dia 17 de março de 1997, no horário das 11:00 às 17:00 horas, na sede provisória do SINRURAL, situada a margem esquerda do Canal do Jandia (Sítio São João), bairro de São Lázaro, será realizada Eleição Sindical para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINRURAL, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria na sede da Federação da Agricultura do Estado do Amapá, situada à Av. Diógenes Silva, 2152-Buritizal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital da Convocação encontra-se afixado na sede provisória do SINRURAL, na sede da FAEAP, SEAGA, TERMINAL DE ABASTECIMENTO, RURAP, BASA, BANAP e EMBRAPA.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MATEUS SOUZA

Presidente SINRURAL

AERO CLUBE DE MACAPÁ

EDITAL

Pelo presente EDITAL ficam convocados todos os Membros/Associados do AERO CLUBE DE MACAPÁ, para em Reunião Extraordinária a ser realizada em 3ª Convocação no dia 26/02/97, na Sede do Esporte Clube Macapá, no horário das 19:30 horas em primeira chamada, e as 20:00 horas em segunda e última chamada, com o número de Associados/Membros que estiverem presentes, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

- Reativação do Aero Clube de Macapá, ocasião em que haverá deliberação da Assembleia no sentido de manter ou não a Razão Social inicial;
- Deliberação sobre a antiga sede do Aero Clube de Macapá;
- Assuntos gerais relacionados com o Aero Clube de Macapá.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 1997

MOISÉS ZAGURY
WALTER PEREIRA DO CARMO
JANARY CARVALHO RIBEIRO
ALEX HORTAL

ROUBO DE UMA MAQUINA REGISTRADORA

A FIRMA ZAHLOUTH & SIMÕES LTDA, INSC. EST. Nº 03.004795-7 CGC Nº 14.512.313/0001-33, ESTABELECIDADA AV. PE JULIO Mº LOMBAERD, 2572-STº RITA. COMUNICA O ROUBO DE UMA MÁQUINA REGISTRADORA DA MARCA SWEDA MOD.2560 A-MF- 9479675 DE 14 DIGITOS.

MACAPÁ-AP, 21.02.97

Mª Margarete de Góes